



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 325/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 09 de dezembro de 2024.

Referência: Requerimento nº 062/2024

Ofício nº 101/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

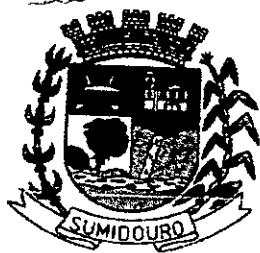
Atenciosamente,


Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 3886/2024

À Procuradoria Geral Municipal,

Em atenção ao Requerimento n.º 062/2024, esclarecemos que o credenciamento do Laboratório Associação Beneficente Bem Viver refere-se à prestação de serviços de exames laboratoriais em pacientes deste Município, em conformidade com as especificações e preços da Tabela Oficial do Sistema Único de Saúde (SUS).

O edital do credenciamento esteve disponível para qualquer interessado que atendesse aos requisitos, abrangendo todos os exames descritos nas planilhas especificadas.

Adicionalmente, encaminhamos cópia do Processo Administrativo n.º 0207/2024, relatório de pagamentos efetuados até a presente data e o relatório de exames realizados.

Atenciosamente,

Sumidouro, 27 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Maria Luiza Ferreira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Município de Sumidouro - RJ
1074729

Recebido em
04/12/24



Protocolo 0207 em 17 de Janeiro de 2024.

[illegible]

ARQUIVE-SE



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP:

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO 28.610-090

PROCESSO

207, 24

RUBRICA

lay FLS 02

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Ref.: Edital de Chamamento de Credenciamento n. 001/2023 Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Conforme Tabela SUS.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER- ABBV, entidade filantrópica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n. 08.381.383/0002-88, com filial na rua Nossa Senhora de Fátima, n.31, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP.: 28.610-090, neste ato representada por seu representante legal, **Ari Alves da Silva Júnior**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n. 147.676.807-27, portador do RG n. 235775848, expedida pelo DETRAN/RJ, com domicílio profissional na sede da entidade, vem, respeitosamente, a presença de V. Sa., nos termos do art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, pleitear o direito de preferência na prestação dos serviços, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR-

Como é de notório saber, a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

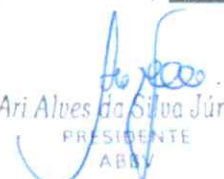
No entanto, o Poder Público não tem sido capaz de prestar integralmente os serviços diretamente à população por insuficiência de rede própria e diante da impossibilidade da ampliação dos serviços públicos oferecidos.

Sendo assim, a própria Lei Maior admitiu a participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, tendo preferência entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme dispositivos a seguir:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP: 28.610-090

preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (Grifo Nosso).

A Lei Federal n. 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) **poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.**

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. **(Grifo Nosso).**

E, acerca da complementação do serviço pelas instituições privadas, o artigo 2º da Portaria do Ministério da Saúde n. 1.034/2010, assim dispõe:

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal **poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde**, desde que:
I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde,
II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde. **(Grifo Nosso)**

Importante destacar que nas contratações complementares de serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, bem como deverão ser observados os ditames constitucionalmente impostos à Administração Pública e para o estabelecimento dos vínculos formais.

Feitas essas breves colocações, passa-se as seguintes pontuações:

- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NÃO PREVISTO NO EDITAL-

A Administração Pública Municipal promoveu abertura de Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviço em exames laboratoriais conforme tabela SUS.

Destaca-se, que para esse tipo de contratação, o § 1º do art. 199 da Constituição Federal e o art. 25 da Lei nº 8.080/90 garantem a preferência das entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos na participação complementar no SUS, **o que não foi possível verificar no edital.**

Resta claro e evidente, a posição do legislador constitucional ao legitimar a atuação complementar na atividade de assistência à saúde, preferencialmente – ordem

A. Alves da Silva Júnior
Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 0207-24
RUBRICA



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP:
28.610-090

estabelecida pela lei maior do ordenamento jurídico vigente – as entidades sem fins lucrativos, sendo autorizado posteriormente a busca na atividade privada.

Norma cogente e de aplicação imediata, portanto, obrigatória.

Repita-se:

O legislador constitucional ao estabelecer que primeiro o Poder Público, atendendo ao referido dispositivo constitucional, buscará PREFERENCIALMENTE, nas entidades sem fins lucrativos e após, se for o caso, nas empresas privadas.

Perceba-se, então:

O Edital ora atacado não observou os mandamentos constitucionais, infraconstitucionais e princípios do SUS, quando deixou de prever que antes da Administração Pública contratar com a iniciativa privada (empresas ou sociedades empresárias, que fundamentalmente objetivam e dividem os lucros operacionais), **deve buscar, em primeiro lugar, portanto, preferencialmente, parceiros nas entidades filantrópicas ou entidades sem fins lucrativos.**

E, desde já gize-se, até para evitar discussões inúteis:

Impossível falar-se, no caso em tela, de discricionariedade do Poder Público – inexiste hipótese que autorize em obedecer ou não Constituição Federal (ou referir que a lei maior não é clara).

Vale, também, referir que não é apenas o art. 199 da Constituição Federal que garante e fundamenta o pleito – outros dispositivos constitucionais podem ser trazidos à baila.

Veja-se, a respeito:

Artigo 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação.

Artigo 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo, sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.


Ari Alves de Silva Junior
PRESIDENTE
ABBV

MUNICÍPIO DE SUMICOURO
0207-24
PROCESSO
RUBRICADO
FLS.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo— RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP: 28.610-090

Enfim, dúvidas não podem emergir que qualquer Edital trazendo forma de atividade complementar de saúde deve respeitar o disposto no art. 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, dando preferência as entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas.

Depois – e não menos importante:

Também a legislação infra constitucional traz esta mesma regra, a começar pela Lei 8080/90 – Lei Orgânica do SUS. Veja-se:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. (Grifo Nosso).

Como se não bastasse, contemplando a argumentação apresentada, a **Portaria n. 2567, de novembro de 2016**, do Gabinete do Ministro regulamenta a participação complementar das instituições à saúde no Sistema Único de Saúde, **no seu artigo 2º, I, II, bem como em especial ao edital em comento, por se tratar de serviço de saúde pública, leciona o artigo 3º, §2:**

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **chamamento público**: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los;

II - credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993;

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 0207-24
PÚBLICA

Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP:
28.610-090

Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo Nosso).

Enfim, ante tão claras e cristalinas disposições legais, emerge a certeza do total dever da Administração em resguardar o direito da requerente.

Continuando:

A Administração Pública deve, OBRIGATORIAMENTE, dar a devida preferência as entidades referidas no artigo 199, §1º, da Constituição Federal.

E, caso ainda persista a necessidade de complementação da rede pública de saúde, é que será permitido a Administração Pública recorrer à iniciativa privada, nos termos do Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_contratacao_servicos_saude.pdf.

O Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, que tem por finalidade disponibilizar aos gestores e aos prestadores o conteúdo relativo às contratações de serviços de saúde, de forma clara e objetiva, abordando aspectos legais e de gestão que possibilitem a adoção de instrumentos formais de contratação, adequados a sua situação e que atenda às necessidades de serviços do gestor e da população, prevê de forma expressa sobre a complementação dos serviços públicos de Saúde e preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, vejamos:

Nas contratações complementares de serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado, sendo assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme previsto no art. 199, §1º, da C.F., devendo o gestor, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, recorrer às entidades com fins lucrativos. (Grifo Nosso)

A. Alves de Silva Junior
PRESIDENTE
ABBV

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCESSO 0207-24
RUBRICA *[assinatura]* 06



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP:

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO 28.610-090

PROCESSO 0207-24

RUBRICA 06-A

duas situações. Na primeira hipótese uma única entidade, ou mais de uma, assume (m) a demanda, atendendo totalmente a demanda com a nova oferta de serviços, ou, a entidade(s) assume(m) parcialmente a demanda, quando então ainda haverá necessidade de novas ações.

3-Se ainda persistir demanda, o gestor promoverá a contratação de empresas com a iniciativa privada, com a celebração de contratos administrativos decorrentes de licitação. (G.N)

Conclui-se, portanto, ser esse o caminho a ser adotado e fixado nas diretrizes do Ministério da Saúde para o gestor, *i.e*, iniciar preferencialmente a complementação dos serviços pelas entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos para depois recorrer as entidades privadas, em respeito a norma constitucional.

Por tudo até aqui exposto, repisa-se, cabe ao Poder Público, por FORÇA COGENTE CONSTITUCIONAL primeiro buscar nas referidas entidades sem fins lucrativos seus parceiros (ou seja, as Organizações Sociais, uma vez que seus princípios vão ao encontro das políticas públicas do SUS).

Ademais, não menos importante dizer, a Lei Federal n. 13.019/14 (com as alterações promovidas pela Lei 13.204/15) – denominada Marco Regulatório do Terceiro Setor – foi bastante clara ao definir o regramento de situações como ora discutida.

Vale, sobre o assunto, uma rápida referência:

Em primeiro lugar, tal legislação definiu, com clareza, o que são organizações da sociedade civil:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.

E mais, no mesmo artigo, conceituou o procedimento para selecionar as organizações civis para firmarem parceria com o Poder Público, definindo-o como Chamamento Público:

Ass. Alves de Sousa Junior
PRESIDENTE
ABBV



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP:

28.610-090

O Manual supracitado, citou o entendimento do Tribunal de Contas da União nos autos do TC 019.179/2010-3 em Acórdão do Ministro Aroldo Cedraz (Acórdão 1.215/2013 TCU – Plenário), que tratou da preferência a ser respeitada em relação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos nos seguintes termos:

36. De fato, o convênio não é o instrumento adequado para regular a relação entre o Estado e as entidades sem fins lucrativos na prestação de serviços de saúde no SUS.

37. A natureza jurídica da entidade privada, por si só, não justifica a realização de convênio, é essencial que exista a convergência de interesses entre as duas partes que celebram a parceria. São vários os julgados desta Corte no sentido de desconsiderar a figura jurídica do convênio em compra de bens e serviços: [...]

38. Observa-se que a prestação de um serviço ou compra de um bem em troca de contraprestação pecuniária descaracteriza a presença de interesses recíprocos, condição essencial para a constituição dos convênios.

[....]

45. Uma vez que o convênio não deve ser utilizado, mas sim o contrato, deve ser realizado procedimento licitatório. Para a instrução inicial, tal certame deveria prever a participação de entidades com e sem fins lucrativos.

Porém, uma vez que estas têm preferência, o correto seria a realização de uma licitação restrita a esse grupo de entidades. Após contratadas as sem fins lucrativos, havendo ainda a necessidade de complementação, seria realizada licitação para contratação das instituições com fins lucrativos. (G.N)

Ainda, de acordo com as diretrizes do Manual supracitado, o gestor deverá observar no incremento da oferta em função das necessidades da demanda:

1- Implementar medidas de ampliação do próprio público.

2- **Restando demanda, a complementação inicialmente deverá ser feita por entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, observando a preferência destas, sempre considerando que mesmo com estes entes em face das características da complementação de serviços (prestação de serviços de saúde), serão celebrados contratos administrativos. Poderá nesta fase da complementação se adotar um certame entre os entes de mesma natureza jurídica, caso exista no âmbito territorial mais de uma instituição apta à prestação desejada. Desse certame e dos vínculos formais decorrentes, poderão advir**

Am. Aires de Sá Junior
PRESIDENTE
ABBV

PROCESSO 0207-24

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

RUBRICA



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP: 28.610-090

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

- DA OBRIGATORIEDADE DOS MUNICÍPIOS CUMPRIREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ENTIDADES RECONHECIDO POR DECISÃO JUDICIAL-

Em caso recente no Município de Nova Friburgo, a presente entidade sem fins lucrativos ao participar do processo de Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais, consoante Edital em anexo (Chamamento nº 001/2022 – SMS), foi obrigada a impetrar Mandado de Segurança em desfavor do Prefeito do Município de Nova Friburgo e a Secretária de Saúde, a fim de resguardar seu direito no processo. (MS n. 0800656-02.2023.8.09.0037)

Isso porque, entre outros motivos, houve **descumprimento** no direito de preferência em sua contratação, em que pese a regra constar expressamente no Edital, Constituição Federal e Legislação Federal.

Desta feita, a entidade entre vários pedidos na inicial do MS, requereu à concessão de medida liminar para que “[...]5- seja em caráter antecipatório, decretado e concedido o direito a assunção integral dos serviços objeto do referido Chamamento Público nº 001/2022-SMS, uma vez que a Impetrante é entidade filantrópica sem fins lucrativos e que dispõe de direito de preferência. [...]”, sendo concedida liminar, posteriormente confirmada em sede de Agravo de Instrumento interposto pelo Município, nos seguintes termos:

19 – Em 9 de janeiro de 2023, a **associação impetrante foi formalmente a única entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada por julgamento da comissão do chamamento público, com prioridade para a contratação** (índice 43924881, página 10, e índice 43925733), mas dela foi exigida a apresentação a prova de responsabilidade técnica pelo laboratório no prazo de vinte e quatro horas, a que a impetrante respondeu negativamente conforme a sua natureza jurídica e a consequente ausência de exigência no edital, tendo-se homologado novo resultado em que se classificaram outras pessoas jurídicas (índice 43927106).

20 – **Há manifesta ilegalidade** além de risco de ineficácia da pretensão caso se mantenha a desclassificação da impetrante, **razão pela qual defiro a liminar conforme requerida nos itens**

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCESSO: 0207-24
RUBRICA: [assinatura]

Ar. Aires de Sá Junior
PRESIDENTE
ABBV



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo- RJ E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP:
28.610-090

2, 4 e 5 da inicial, suspendendo os efeitos da homologação de 20 de janeiro de 2023 (índice 43927106), assim declarando a eficácia do resultado de julgamento de 9 de janeiro de 2023, em que a impetrante foi classificada e credenciada com prioridade para a contratação (índice 43925733), determinando aos impetrados que propiciem à impetrante a prestação de serviços indicada no chamamento público.

Diante de todo o exposto, não se olvide que o credenciamento deve estar em harmonia com as normas e princípios constitucionais, a Lei Federal de Licitações e Contratos, bem como nas contratações complementares de serviços de saúde também serão observados os princípios e as diretrizes do SUS, a necessidade de ampliação e oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial da oferta e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado, sem deixar de assegurar a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 0207-24

RUBRICA: *[assinatura]*

IV- DOS PEDIDOS:

Isto posto, com arrimo no art. 199, §1º da Constituição Federal c/c Lei 8080/90 (nos seus artigos 24 e 25), mais as expressas disposições das leis 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como a Portaria nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016, do GM/MS requer a requerente:

a) pede seja credenciada e declarada o direito de preferência da requerente na **prestação dos serviços de exames Laboratoriais Conforme Tabela SUS**, nos termos do artigo 199, §1º da Constituição Federal, artigos 24 e 25 da Lei 8080/90 e Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, GM/MS e da Lei 13.019/14 (com as alterações promovidas pela Lei 13.204/15).

Nesses Termos,
Pede e espera Deferimento.

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2023.

[assinatura]
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER- ABBV
Ari Alves da Silva Júnior
Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0001-05

Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 31, Centro, Nova Friburgo- RJ

E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP: 28.610-090

Ofício 001/2024

Nova Friburgo, 17/01/2024

Ao Departamento de Licitação

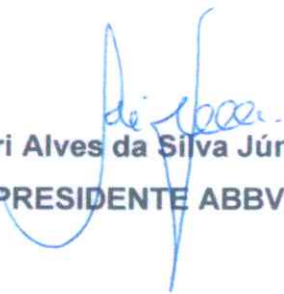
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sumidouro/RJ.

Edital de Credenciamento n.º 001/202301/2023

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me pelo presente, na qualificação de Presidente da ABBV, encaminhar os documentos para serem analisados e credenciados perante ao **Edital de Credenciamento n.º 001/2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE ABBV

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA  FLS 12



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0001-05

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, Centro, Nova Friburgo- RJ

E-mail: ab.bemviver@hotmail.com CEP: 28.610-090

Ofício 001/2024

Nova Friburgo, 17/01/2024

Ao Departamento de Licitação

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sumidouro/RJ.

Edital de Credenciamento n.º 001/202301/2023

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me pelo presente, na qualificação de Presidente da ABBV, encaminhar os documentos para serem analisados e credenciados perante ao **Edital de Credenciamento n.º 001/2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE ABBV

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA  FLS **12**



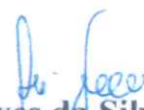
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER
CNPJ: 08.381.383/0002-88
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo– RJ CEP: 28.610-090

REQUERIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 –SUMIDOURO/RJ

Ao Secretária Municipal de Saúde
Srª Maria Luiza Ferreira Barbosa

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.383/0002-88, situada à rua Nossa Senhora de Fatima, nº 31, Centro – Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por Ari Alves da Silva Junior, vem à presença de Vossa Senhoria informar que concordamos com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto ao valor estipulado para cada exame e requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº. 01/2023.

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2024


**Ari Alves da Silva
Junior
PRESIDENTE
ABBV**

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA  FLS **14**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER
CNPJ: 08.381.383/0002-88
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo- RJ CEP: 28.610-090

ANEXO I

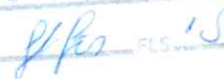
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “CREDENCIAMENTO”, conforme exigência do Edital de Credenciamento n.º 001/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo de n.º 1759/2023.

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2024


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE ABBV

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA  FLS. 15



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER
CNPJ: 08.381.383/0002-88
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo– RJ CEP: 28.610-090

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

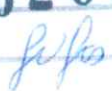
Declaramos, para os fins previstos no **Edital de Credenciamento n.º 001/2023**, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2024


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE ABBV

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA  PLS **16**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER
CNPJ: 08.381.383/0002-88
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova
Friburgo– RJ CEP: 28.610-090

ANEXO III

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA *[assinatura]* FLS *17*

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES

Tendo em vista o estipulado no Edital de Credenciamento n.º 001/2023 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS”, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido Edital.

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2024

[assinatura]
ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE ABBV



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, centro, Nova Friburgo- RJ

CEP: 28.610-090

MUNICÍPIO DE SUMIDOURA
PROCESSO 0207-24

RUBRICA: [assinatura] FLS 18

**- Relação dos exames -
Tabela SUS**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.383/0002-88, sita à rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, Centro – Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por Ari Alves da Silva Junior, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento dos procedimentos abaixo relacionados, estando de acordo com os valores praticados na Tabela SUS do Município de Sumidourade acordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 01/2023.

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Ref. CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO
01	ACIDO ÚRICO	0202010120	R\$ 1,85
02	AMILASE	0202010180	R\$ 2,25
03	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	0202010201	R\$ 2,01
04	CÁLCIO SÉRICO	0202010210	R\$ 1,85
05	COLESTEROL HDL	0202010279	R\$ 3,51
06	COLESTEROL LDL	0202010287	R\$ 3,51
07	COLESTEROL TOTAL	0202010295	R\$ 1,85
08	CREATININA SÉRICA	0202010317	R\$ 1,85
09	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	0202010325	R\$ 3,68
10	CPK MB (CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)	0202010333	R\$ 4,12
11	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	0202010368	R\$ 3,68
12	FERRITINA	0202010384	R\$ 15,59
13	FERRO SÉRICO	0202010392	R\$ 3,51
14	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	0202010406	R\$ 15,65
15	FOSFATASE ALCALINA	0202010422	R\$ 2,01
16	FÓSFORO SÉRICO	0202010430	R\$ 1,85
17	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	0202010465	R\$ 3,51
18	GLICOSE	0202010473	R\$ 1,85
19	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	R\$ 7,86
20	LIPASE	0202010554	R\$ 2,25
21	MAGNÉSIO	0202010562	R\$ 2,01
22	MUCO-PROTEINAS	0202010570	R\$ 2,01
23	POTÁSSIO	0202010600	R\$ 1,85
24	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	R\$ 1,85
25	SÓDIO	0202010635	R\$ 1,85
26	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	0202010643	R\$ 2,01
27	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGP	0202010651	R\$ 2,01
28	TRIGLICERÍDEOS	0202010678	R\$ 3,51
29	UREIA	0202010694	R\$ 1,85
30	VITAMINA B12	0202010708	R\$ 15,24
31	25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767	R\$ 15,24
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029	R\$ 2,73
33	CONTAGEM RETICULÓCITOS	0202020037	R\$ 2,73
34	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	R\$ 2,73
35	TEMPO DE SANGRAMENTO	0202020096	R\$ 2,73
36	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	0202020142	R\$ 2,73
37	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	0202020150	R\$ 2,73

Ari Alves da Silva Junior
PRESIDENTE
ABBV

38	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	R\$ 4,11
39	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	0202020495	R\$ 2,73
40	PROVA DO LAÇO	0202020509	R\$ 2,73
41	FATOR REUMATOÍDE, DETERMINAÇÃO	0202030075	R\$ 2,83
42	BETA 2 MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 13,55
43	COMPLEMENTO C3	0202030121	R\$ 17,16
44	COMPLEMENTO C4	0202030130	R\$ 17,16
45	IMUNOGLOBULINA IGA	0202030156	R\$ 17,16
46	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	0202030164	R\$ 9,25
47	IMUNOGLOBULINA IGM	0202030180	R\$ 17,16
48	PROTEINA C REATIVA, DETERM. QUANTITATIVA	0202030083	R\$ 9,25
49	ANTI HIV I E ANTI HIV II ANTICORPOS	0202030300	R\$ 10,00
50	HTLV ANTICORPOS ANTI	0202030318	R\$ 18,55
51	ANTI RNP	0202030326	R\$ 17,16
52	ANTI SM	0202030342	R\$ 17,16
53	ANTI SSA-RO	0202030350	R\$ 18,55
54	ANTI SSA-LA	0202030369	R\$ 18,55
55	BRUCELOSE	0202030407	R\$ 3,70
56	ANTIESTREPTOLISINA- ASLO	0202030474	R\$ 2,83
57	ANTIMICROSSOMAS- ANTI TPO	0202030555	R\$ 17,16
58	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	0202030598	R\$ 17,16
59	CITOMEGALOVIRUS IGG	0202030741	R\$ 11,00
60	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768	R\$ 16,97
61	RUBEOLA IGG	0202030814	R\$ 17,16
62	GRUPO SANGÜÍNEO + FATOR RH/DU	0202120023/ 0202120082	R\$ 2,74
63	CITOMEGALOVIRUS IGM	0202030857	R\$ 11,61
64	TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	R\$ 18,55
65	ANTI HBC IGM	0202030890	R\$ 18,55
66	RUBEOLA IGM	0202030920	R\$ 17,16
67	EPSTEM BAAR IGG	0202030830	R\$ 17,16
68	EPSTEIN BAAR IGM	0202030946	R\$ 17,16
69	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	0202030962	R\$ 13,35
70	WAALER ROSE	0202031012	R\$ 4,10
71	VDR L	0202031098	R\$ 4,10
72	ANTIGENO CA 125	0202031217	R\$ 13,35
73	ELEMENTOS E SEDIMENTOS URINA - EAS	0202050017	R\$ 3,70
74	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	R\$ 3,51
75	CONTAGEM DE ADDIS	0202050050	R\$ 2,04
76	MICROALBUMINURIA - URINA RECENTE E OU 24 HORAS	0202050092	R\$ 8,12
77	CORTISOL	0202060136	R\$ 9,86
78	ESTRADIOL	0202060160	R\$ 10,15
79	ESTRIOL	0202060179	R\$ 11,55
80	ESTRONA	0202060187	R\$ 11,12
81	HORM. FOLICO ESTIMULANTE - FSH	0202060233	R\$ 7,89
82	HORM. LUTEINIZANTE - LH	0202060241	R\$ 8,97
83	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	0202060250	R\$ 8,96
84	INSULINA	0202060268	R\$ 10,17
85	PTH - PARATOHORMONIO INTACTO	0202060276	R\$ 43,13
86	PEPTIDEO C	0202060284	R\$ 15,35
87	PROGESTERONA	0202060292	R\$ 10,22
88	PROLACTINA	0202060306	R\$ 10,15
89	SULFATO DE DHEA	0202060330	R\$ 26,22
90	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	R\$ 10,43

MUNICÍPIO DE SUMICOURO

0207-24

PROCESSO

FLS 19

Ari Alves de Silva Junior
PRESIDENTE
ABBV

91	TIROXINA - T4 TOTAL	0202060373	R\$ 8,76
92	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	0202060381	R\$ 11,60
93	TRIODOTIRONINA - T3 TOTAL	0202060390	R\$ 8,71
94	ZINCO DOSAGEM (SÉRICO)	0202070352	R\$ 15,65
95	ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$ 4,98
96	PROVA DO LATEX, PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	0202090302	R\$ 1,89
97	TESTE COOMBS INDIRETO	0202120090	R\$ 2,73
98	TEMPO DE TRPMBOPLASTINA ATIVADA (TTP)	0202020134	R\$ 5,77
99	COAGULOGRAMA COMPLETO	Composição vide 152	R\$ 19,54
100	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Composição vide 153	R\$ 15,89
101	CALCIO IÔNICO	0202010228	R\$ 3,51
102	DOSAGEM DE CLORETO	0202010260	R\$ 1,85
102	LIPIDOGRAMA COMPLETO	Composição vide 153	R\$ 15,89
103	PESQUISA DE CÉLULAS LE	0202020410	R\$ 4,11
104	BETA HCG	0202060217	R\$ 7,85
105	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL (CAFÉ DA MANHA)	0202010040	R\$ 3,63
106	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL (ALMOÇO)	0202010040	R\$ 3,63
107	FTA ABS IGG - TREPONEMA IGG	0202031128	R\$ 20,00
108	FTA ABS IGM - TREPONEMA IGM	0202031136	R\$ 20,00
109	HIV, ANTICORPOS ANTI - WESTERN BLOT	0202030296	R\$ 85,00
110	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	0202080080 0202080013	R\$ 10,60
111	PARASITOLÓGICO DE FEZES	0202040127	R\$ 1,65
112	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF	0202040127	R\$ 3,30
113	ACIDO VALPROICO	0202070050	R\$ 31,30
114	ALFA FETOPROTEÍNA	0202030091	R\$ 15,06
115	ALUMINIO SÉRICO	0202070085	R\$ 27,50
116	ANTI TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS	0202030628	R\$ 17,16
117	CARBAMAZEPINA	0202070158	R\$ 17,53
118	COMPLEMENTO SÉRICO C3	0202030121	R\$ 17,16
119	COMPLEMENTO SÉRICO C4	0202030130	R\$ 17,16
120	CORTISOL BASAL	0202060136	R\$ 9,86
121	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	0202030830	R\$ 17,16
122	EPSTEIN BAAR IGM, ANTICORPOS	0202030946	R\$ 17,16
123	ANTI HCV	0202030679	R\$ 18,55
124	HAV IGM, ANTICORPOS- HEPATITE A	0202030806	R\$ 18,55
125	HAV IGG, ANTICORPOS - HEPATITE A	0202030911	R\$ 18,55
126	ANTI HBC IGG - HEPATITE B	0202030784	R\$ 18,55
127	ANTI HBC IGM - HEPATITE B	0202030890	R\$ 18,55
128	ANTI HBS - HEPATITE B	0202030636	R\$ 18,55
129	HBSAG	0202030970	R\$ 18,55
130	ANTI HBE	0202030644	R\$ 18,55
131	HBEAG	0202030989	R\$ 18,55
132	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	0202030563	R\$ 17,16
133	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI (ASMA)	0202030580	R\$ 17,16
134	PSA TOTAL	0202030105	R\$ 16,42
135	PSA LIVRE / TOTAL, RELAÇÃO	0202030105	R\$ 32,84
136	T3 LIVRE	0202060020	R\$ 12,54
137	DOSAGEM DE FENITOINA	0202070220	R\$ 35,22
138	TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	R\$ 13,11
139	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	0202060365	R\$ 15,35

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO

RUBRICA

0207-24

FLS 20

Ari Alves de Jesus Junior
PRESIDENTE
ABBV

140	GRAM, BACTERIOSCOPIA	0202080072	R\$ 2,80
141	DEHIDROEPIANROSTERONA - DHEA	0202060144	R\$ 22,50
142	ANTI INSULINA, AUTO ANTICORPOS	0202060268	R\$ 17,16
143	COMPLEMENTO SÉRICO CH50	0202030067	R\$ 9,25
144	LÍTIO, DOSAGEM	0202070255	R\$ 2,25
145	DNA NATIVO, ANTICORPOS ANTI - Anti DNA de Dupla hélice	0202030270	R\$ 8,67
146	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	R\$ 5,41
147	IGFI - SOMATOMEDINA C	0202060322	R\$ 15,35
148	PROTEINA URINARIA (URINA DE 24HORAS)	0202050300	R\$ 4,44
149	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO -	0202010023	R\$ 2,01
150	LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO	0202030547	R\$ 5,50
151	CONTAGEM DE LINFÓCITOS - CD4/CD8	0202030024	R\$ 15,00
152	COAGULOGrama COMPLETO - COMPOSIÇÃO R\$19,54 TEMPO DE COAGULAÇÃO 0202020070 -R\$2,73 TEMPO DE SANGRAMENTO 0202020496 -R\$2,73 PLAQUETAS, CONTAGEM 0202020029 -R\$2,73 TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)0202020142 -R\$2,73 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)-R\$5,77 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA 0202020126 - R\$2,85		R\$19,54
153	LIPIDOGRAMA COMPLETO - Composição Colesterol Total 0202010295 R\$1,85 Colesterol HDL 0202010279 R\$3,51 Colesterol LDL 0202010287 R\$3,51 Colesterol VLDL 0202010287 R\$3,51 Triglicerídeos 0202010678 R\$3,51 Lípides Totais Sem cobrança Aspecto do Plasma Sem cobrança	Composição	15,89 R\$15,89

Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2024


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE ABBV

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
 PROCESSO **0207-24**
 RUBRICA  FL. 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER**

Matricula da PJ¹: **1518**

CNPJ*: 08.381.383/0001-05

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA *fafa* FLS. **22**

Nova Friburgo, 08 de fevereiro de 2023.

ARI ALVES DA SILVA Assinado de forma digital por ARI
ALVES DA SILVA
JUNIOR:14767680727
Dados: 2023.02.08 16:56:19 -03'00'

Ari Alves da Silva Júnior
Ari Alves da Silva Júnior
CPF: 147.676.807-27
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05

(1) - Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Pessoa Jurídica, Matricula e CNPJ.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV. Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte três, na Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ, a Associação Beneficente Bem Viver, inscrita no CNPJ 08.381.383/0001-05, às 10h00min. O **PRESIDENTE:** ARI ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 01/07/1993, solteiro, inscrito no CPF: 147.676.807-27 RG: 235775848, domiciliado à rua Carlos Fernandes, nº270, bairro fiteiro, Itaperuna/RJ. Convocou e notificou os membros para Assembleia Geral Extraordinária, para: **I** - comunicar alteração de endereço da Filial em Nova Friburgo/RJ, **II** - acrescentar código CNAE no cartão CNPJ e **III** - assuntos gerais. Em seguida, aberto os trabalhos, o dirigente Sr. Ari Alves da Silva Junior, convidou a mim **SECRETÁRIA:** PAMMELLA GOMES LESSA, brasileira, nascido em 20/06/1994, casada, inscrita no CPF: 148.210.047-98, RG: 21656448-4, domiciliada à rua Francisco Moreira do Nascimento, nº 300, bairro Cehab, Itaperuna/RJ, para secretariar e redigir essa ata que registrará as decisões dos assuntos tratados, registramos a presença do **TESOUREIRO:** TÚLIO DE JESUS FELIPE, brasileiro, nascido em 08/05/1995, casado, inscrito no CPF: 144.114.897-32, RG: 288153042, domiciliado à rua Maria Madalena da Silva Bastos, nº 159, bairro São Francisco, Itaperuna/RJ. Dando prosseguimentos aos trabalhos, foi apresentado ao colegiado a alteração de endereço da filial da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV no município de Nova Friburgo/RJ que é na Rua Monte Libano, nº 55 - sala 105, centro - Nova Friburgo CEP 28610-460 que foi instituída sob o registro nº 318, no livro A-7, que será na **Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 31, Centro- Nova Friburgo/RJ - CEP 28610-090.** Tal justificativa é devido que o endereço não atende o que foi proposto para ao atendimento a prestação de serviços da Instituição. Justificando a solicitação ao colegiado, deliberou-se, sendo analisado e **APROVADO** pelos presentes. Passados para o próximo tópico apresentando a necessidade de acrescentar os códigos de CNAE no cartão CNPJ, conforme objetivo estatutário em seu "**Art. 2º inciso II - Ministrar a educação básica, em suas etapas de educação infantil e ensino fundamental, obedecendo ao processo de autorização e a legislação de ensino vigente, variando os últimos em conteúdo e método segundo os interesses e necessidades da clientela, observando as disposições legais aplicáveis em todos os casos;**" sendo os CNAE Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, CNAE Atividades Econômicas Secundárias 85.11-2-00 - Educação infantil - Creche / 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola / 85.13-9-00 - Ensino fundamental / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, e inciso XIII alínea "a, b, c e d" que diz: "**a) Atuar em pronto atendimento/UPA 24horas e/ou hospital de alta complexidade; b) Manter hospitais, laboratórios, clínicas e outros de natureza correlata; c) Apoiar;**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER

CNPJ: 08.381.383/0001-05

Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé- RJ

CEP: 28.350-000

ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE
ABBVMUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
0207-24

PROCESSO

RUBRICA

FLS 22

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS

NOVA FRIBURGO - RJ

RCPJ - NOVA FRIBURGO/RJ 28/04/2023-146
REGISTRO Nº 10918 EEMG 48209 SYS
R: 03/04

assessorar, e gerenciar direta ou de forma complementar, os serviços de saúde; d) Promover a cooperação técnica - administrativa no sentido de apoiar e realizar gestão e a operacionalização de atividades e serviços de saúde, no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade;" sendo os CNAE 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente / 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente / 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica / 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos / 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos / 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente / 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana / 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior, encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Pammella Gomes Lessa, secretária, pelos demais membros presentes e Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior.

Laje do Muriaé, 14 de março de 2023.

PRESIDENTE:

(ARI ALVES DA SILVA JÚNIOR)

SECRETÁRIA:

(PAMMELLA GOMES LESSA)

TESOUREIRO:

(TÚLIO DE JESUS FELIPE)

LAJE DO MURIAÉ OFÍCIO ÚNICO
RUA FERREIRA CESAR 87, Centro, LAJE DO MURIAÉ/RJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 11/04/2023, Av. 7, Prq. 302, Lx. A2
Registro Nº 318, no livro A-7, Averb. 7
LAJE DO MURIAÉ, 11/04/2023
Oficial, Subcrevo e Assino
Emols: 0,00, Rec. 0,00, Fund. 0,00, Funs. 0,00
Funs: 0,00, Pmc. 0,00, Jss. 0,00, Selo 0,00 Total: 0,00
EEMJ 25403 NOS Consulte www4.tj.rj.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

09192014033558

Carlos Alberto de S. Andrade Jr.
Substituto - Matr. 94/18670
Ofício Único - Laje do Muriaé/RJ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER

CNPJ: 08.381.383/0001-05

Rua Alfêres Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ

CEP: 28.350-000

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO

0207-24

PUBLICADO

folha 21

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo
Rua Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - Lj. 31 e 35.05 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Fone: (22) 2522-1050 089110AA099169

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 28/04/2023, Prot. 5289, Lx. A10
Registro Nº 10918, no livro A-10.
NOVA FRIBURGO, 28/04/2023.
Oficial, _____ Subcrevo e Assino

Emplois: 137,67, Feti: 27,53, Fund: 6,88, Funp: 6,88
Funa: 6,50, Pmc: 2,75, Iss: 6,88, Selo: 2,48, Total: 188,57
EEMG 48209 SYS Consulte www4.ltrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/

Lidiane da Silva Nonato
Mat. 36/17837
Substituta - 3º Ofício

LIDIANE DA
SILVA
NONATO:07
079203619

Assinado de forma
digital por LIDIANE DA
SILVA
NONATO:0707920361
9
Dados: 2023.04.28
17:03:01 -03'00'

3º

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ARI ALVES DA SILVA
JUNIOR - EEML66758-GFE, PAMMELLA GOMES LESSA -
EEML66759-FLE, TULIO DE JESUS FELIPE - EEML66756-LFF, e
dou fe. Em Teste da verdade: Itaperuna-RJ, 12/04/2023 Cod.
00405465-06.

Guilherme Rangel Muniz - Tabelião Substituto, Total: R\$ 37,63
Consulte: <https://www4.ltrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>

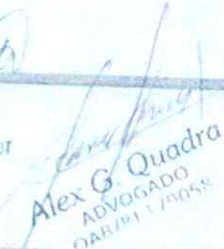
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER – ABBV. Ao oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte um, na Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé – RJ, a Associação Beneficente Bem Viver, inscrita no CNPJ 08.381.383/0001-05, às 10h00min. O **PRESIDENTE**: ARI ALVES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 01/07/1993, solteiro, inscrito no CPF: 147.676.807-27 RG: 235775848, domiciliado à rua Carlos Fernandes, nº270, bairro Itaipira, Itaperuna/RJ. Convocou e notificou para Assembleia Geral Extraordinária, para: **I** - realizar a alteração do endereço da instituição, **II** - acrescentar código CNAE no cartão CNPJ e **III** - criar o projeto Centro Educacional Bem Viver, mantido pela Associação Beneficente Bem Viver. Em seguida, aberto os trabalhos, o dirigente Sr. Ari Alves da Silva Junior, convidou a mim **SECRETÁRIA**: PAMMELLA GOMES LESSA, brasileira, nascido em 20/06/1994, casada, inscrita no CPF: 148.210.047-98, RG: 21656448-4, domiciliada à rua Francisco Moreira do Nascimento, nº 300, bairro Cehab, Itaperuna/RJ, para secretariar e redigir essa ata que registrará as decisões dos assuntos tratados. Dando prosseguimentos aos trabalhos, foi apresentado a alteração no Estatuto Social, informando os presentes a mudança da sede da instituição para o município de Laje do Muriaé, “**Art. 1º** (...) sede na Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé – RJ,” justificando as alterações atualizadas, deliberou-se, sendo analisado e **APROVADO** pelos diretores. O presidente apresentou a necessidade de acrescentar os códigos de CNAE educacionais no cartão CNPJ, conforme objetivo estatutário em seu “**Art. 2º inciso II** que diz: II- *Ministrar a educação básica em suas etapas de educação infantil e ensino fundamental, obedecendo ao processo de autorização e a legislação de ensino vigente, variando os últimos em conteúdo e método segundo os interesses e necessidades da clientela, observando as disposições legais aplicáveis em todos os casos;*” sendo os CNAE 85.11-2-00 - Educação infantil – Creche / 85.12-1-00 – Educação infantil – pré-escola / 85.13-9-00 – Ensino fundamental / 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, sendo analisado e **APROVADO** pelos diretores. Com a perspectiva de futuro, o presidente anunciou a criação do projeto Centro Educacional Bem Viver – CEBV, mantido pela **Associação Beneficente Bem Viver – ABBV**, que terá a finalidade de ministrar a educação especializada para crianças e/ou adolescentes e EJA, com deficiência intelectual e múltipla, em deliberação e analisado restou por **APROVADO** pelos diretores. Fica determinado que essa ATA não altera as demais decisões anteriores, sendo a mesma parte integrante da que elegeu a diretoria 2021/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior, encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Pammella Gomes Lessa, secretária e pelo Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé- RJ
CEP: 28.350-000


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 170058

MUNICÍPIO DE SUMIDOURÃO
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA  FLS **26**



Laje do Muriaé, 08 de novembro de 2022

PRESIDENTE:

Ari Alves da Silva Junior

(ARI ALVES DA SILVA JUNIOR)

SECRETÁRIA:

Pammella Gomes Lessa

(PAMMELLA GOMES LESSA)



Reconheço por semelhança as(firmas) de ARI ALVES DA SILVA JUNIOR - EFC100677 EGG, PAMMELLA GOMES LESSA EEC100678-CHJ, e dou(-a) Em Teste da veracidade. Itaboraí, 22/03/2022. Cod. 00379604-08

Guilherme Rangel Muniz - Tabelião Substituto. Total: R\$ 0,00
Consulte em: <https://www3.tn.jus.br/sitapublico>

39

Alex G. Quadra
ADVOCADO
OAB/RJ 179058

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO **0207-24**

RUBRICA *FLS 27*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER

CNPJ: 08.381.383/0001-05

Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé- RJ

CEP: 28.350-000

LAJE DO MURIAE OFICIO UNICO
RUA FERREIRA CESAR 67, Centro, LAJE DO MURIAE/RJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 30/03/2022, Av. 2, Prot. 276, Lv. A2
Registro Nº 318, no livro A-7, Averb. 1
LAJE DO MURIAE 30/03/2022
Oficial: [assinatura]
Subscrito e Assino:
Emols. R\$0,00, Felt. R\$0,00, Fund. R\$0,00, Func. R\$0,00
Funa. R\$0,00, Pmc. R\$0,00, Tax. R\$0,00, Total R\$0,00
EECE 20243 EJM Consulte www.4trjus.br/Portal-Extrajudicial ou trajudicial

0815256/8031869

Carlos Alberto da S. Andrade Jr.
Substituto Mat. 94/8670
Ofício Unico - Laje do Muriae/RJ

LAJE DO MURIAE OFICIO UNICO
RUA FERREIRA CESAR 67, Centro, LAJE DO MURIAE/RJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 30/03/2022, Av. 1, Prot. 277, Lv. A2
Registro Nº 319, no livro A-2, Averb. 1
LAJE DO MURIAE 30/03/2022
Oficial: [assinatura]
Subscrito e Assino:
Emols. R\$0,00, Felt. R\$0,00, Fund. R\$0,00, Func. R\$0,00
Funa. R\$0,00, Pmc. R\$0,00, Tax. R\$0,00, Total R\$0,00
EECE 20244 GFE Consulte www.4trjus.br/Portal-Extrajudicial ou trajudicial

0815256/8031867

Carlos Alberto da S. Andrade Jr.
Substituto Mat. 94/8670
Ofício Unico - Laje do Muriae/RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 22/03/2022, Prot. 876, Lv. A2
Registro Nº 8762, no livro A-92
ITAPERUNA 22/03/2022
Oficial: [assinatura]
Subscrito e Assino:
Emols. R\$0,00, Felt. R\$0,00, Fund. R\$0,00, Func. R\$0,00
Funa. R\$0,00, Pmc. R\$0,00, Tax. R\$0,00, Total R\$0,00
EDAR 71982 WCN Consulte www.4trjus.br/Portal-Extrajudicial ou trajudicial

Guilherme Rangel Muniz
Mat. 94/8670
Substituto do Tabelião, Oficial de Promotoria
Instituição e Documentação
Cartório do 3º Ofício
Itaperuna - RJ

MUNICÍPIO DE UNIFLORÓPOLIS
PROCESSO 0207-24

RODADA 188 28



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER – ABBV. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte um, na sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER – ABBV, inscrita no CNPJ 08.381.383/0001-05, às 19h00min a Rua Mariana Tinoco Lannes, nº 17, Fiteiro, Itaperuna – RJ. Convocados e notificados para Assembleia Geral Extraordinária, com a participação de todos, para realizar a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, alteração no Estatuto Social, alteração do nome empresarial e alteração do endereço da instituição. Em seguida, aberto os trabalhos, o dirigente Sr. Ari Alves da Silva Junior, convidou a mim Pammella Gomes Lessa, para secretariar e redigir essa ata que registrará as decisões dos assuntos tratados, o dirigente da assembleia, colocou a apreciação de todos, os nomes composto na chapa 01 e que democraticamente votaram, elegeu-se por unanimidade, após realizou-se a proclamação dos eleitos: O Sr. Dirigente da mesa apuradora proclamou eleitos e deu posse aos membros com os respectivos cargos: **PRESIDENTE:** ARI ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 01/07/1993, solteiro, inscrito no CPF: 147.676.807-27 RG: 235775848, domiciliado à rua Carlos Fernandes nº270, bairro Fiteiro, Itaperuna/RJ. **VICE-PRESIDENTE:** ISAQUE GOUVEA RANGEL, brasileiro, nascido em 06/08/1979, divorciado, inscrito no CPF: 080.825.187-23, RG: 121064869, domiciliado à rua Rodrigues Távora nº915, bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ. **TESOUREIRO:** TULIO DE JESUS FELIPE, brasileiro, nascido em 08/05/1995, casado, inscrito no CPF: 144.114.897-32, RG: 288153042, domiciliado à rua Maria Madalena da Silva Bastos, nº 159, bairro São Francisco, Itaperuna/RJ. **SECRETÁRIA:** PAMMELLA GOMES LESSA, brasileira, nascido em 20/06/1994, casada, inscrita no CPF: 148.210.047-98, RG: 21656448-4, domiciliada à rua Francisco Moreira do Nascimento, nº 300, bairro Cehab, Itaperuna/RJ. **CONSELHO FISCAL:** ALEXSSANDER DA SILVA CURTY, brasileiro, nascido em 25/11/1975, casado, inscrito no CPF: 071.414.867-98, RG: 1320536, domiciliado à rua Mato Grosso nº 60, bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ. HUGO DE OLIVEIRA GODOI, brasileiro, nascido em 24/09/1991, solteiro, inscrito no CPF: 151.317.477-08, RG: 256705781, domiciliado à BR 356, s/n, bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ. LUCAS DA COSTA CUSTÓDIO, brasileiro, nascido em 27/01/1995, solteiro, inscrito no CPF: 160.733.467.43, RG: 235765799, domiciliado à Avenida Amaral Peixoto, nº87, bairro Matadouro, Itaperuna/RJ. Com a presente validade de 4 (quatro) anos até 01/04/2024. Dando prosseguimentos aos trabalhos, foi apresentado o Novo Estatuto Social, informando os presentes pelas alterações totais em todos os artigos, justificando as alterações atualizadas composta no Código Civil Brasileiro, deliberou-se a alteração do nome empresarial da instituição e endereço da instituição, sendo analisado e aprovado pelos membros eleitos e empossados. Dada a Palavra aos presentes onde manifestaram sua alegria em participar dessa instituição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior, encerrou a

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
Lorena Curty
Rua Mariana Tinoco Lannes, nº 17, Fiteiro, Itaperuna - RJ
CNPJ: 08.381.383/0001-05
CEP: 28.300-000

João Batista Ribeiro
Tulio de Jesus Felipe
Hugo de Oliveira Godoi

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

PROCESSO

0207-2.1

PÚBLICA

29



reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Pammella Gomes Lessa, secretária, e demais presentes eleitos.

Itaperuna, 01 de abril de 2021.

PRESIDENTE: ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
(ARI ALVES DA SILVA JUNIOR)

VICE-PRESIDENTE: ISAQUE GOUVEA RANGEL
(ISAQUE GOUVEA RANGEL)

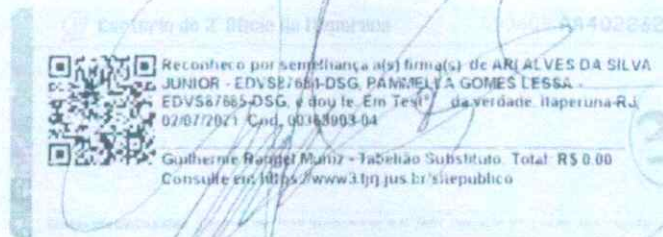
TESOUREIRO: TULIO DE JESUS FELIPE
(TULIO DE JESUS FELIPE)

SECRETÁRIA: PAMMELLA GOMES LESSA
(PAMMELLA GOMES LESSA)

CONSELHO FISCAL 1: ALEXSSANDER DA SILVA CURTY
(ALEXSSANDER DA SILVA CURTY)

CONSELHO FISCAL 2: HUGO DE OLIVEIRA GODOI
(HUGO DE OLIVEIRA GODOI)

CONSELHO FISCAL 3: LUCAS DA COSTA CUSTÓDIO
(LUCAS DA COSTA CUSTÓDIO)



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Mariana Tinoco Lannes, nº 17, Fiteiro, Itaperuna-RJ
CEP: 28.300-000

Lorena Curty
Advogada
OAB RJ 231.906

MUNICÍPIO DE SUMIDOURA
PROCESSO: **0207-24**
RUBRICADO: [assinatura] 20

OFÍCIO ÚNICO DE LAJE DO MURIAE
RUA FERREIRA CESAR, 07 - CENTRO
CEP 28.350-000 - LAJE DO MURIAE - RJ

LAJE DO MURIAE OFÍCIO ÚNICO
RUA FERREIRA CESAR 07 - CENTRO - LAJE DO MURIAE - RJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 02/07/2021, Protocolo 5535, Liv. A
Registro nº 8531, no livro A-68
LAJE DO MURIAE 02/07/2021
Oficial
Empl. R\$0,00
Fund. R\$0,00 Pmc. R\$0,00 Total R\$0,00
EAO 09302 QVG Consulte www.muriae.rj.gov.br

Carlos Alberto da S. Andrade Jr.
Substituto Oficial nº 8570
Ofício Único - Laje do Muriae/RJ

OFÍCIO ÚNICO DE LAJE DO MURIAE - RJ Nº 8531/2021

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 02/07/2021, Protocolo 5535, Liv. A
Registro nº 8531, no livro A-68
ITAPERUNA 02/07/2021
Oficial
Empl. R\$0,00 Fund. R\$0,00 Pmc. R\$0,00 Total R\$0,00
Fund. R\$0,00 Pmc. R\$0,00 Total R\$0,00
EAOV 28670 JQI Consulte <http://www.rii.org.br>

Antonio Nuss Netto
Mat. 94/8835
Escritório Substituto Oficial de
Títulos e Documentos e Per. Itaperuna - RJ

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 0207-24

RUBRICA *[assinatura]* FLS 31

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data 01 de abril de 2021, tomam posse da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, CNPJ 08.381.383/0001-05, situada à rua Mariana Tinoco Lannes, n. 17, foneiro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, para o mandato que é compreendido de 01/04/2021 a 01/04/2024.

PRESIDENTE

ARI ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 01.07.1993, solteiro, inscrito no CPF 147.679.867-27, RG 235775848, domiciliado à rua Carlos Fernandes nº270, bairro freixo, Itaperuna/RJ.



VICE-PRESIDENTE

ISAQUE GOUVEA RANGEL, brasileiro, nascido em 06.08.1929, divorciado, inscrito no CPF 080.825.187-23, RG 121064869, domiciliado à rua Rodrigues Távora nº015, bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ.



TESOUREIRO

FULIO DE JESUS FELIPE, brasileiro, nascido em 08/05/1995, casado, inscrito no CPF 144.114.897-32, RG 288153042, domiciliado à rua Maria Madalena da Silva Bastos, nº 159, bairro São Francisco, Itaperuna/RJ.



SECRETARIA

PAMIELLA GOMES LESSA, brasileira, nascida em 20/06/1994, casada, inscrita no CPF 148.210.047-98, RG 21656448-4, domiciliada à rua Francisco Moreira do Nascimento, nº 300, bairro Cehab, Itaperuna/RJ.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ
PROCESSO 0207-24
RUBRICA  FLS. 22



CONSELHO FISCAL

ALEXSSANDER DA SILVA CURTY, brasileiro, nascido em 25/11/1975, casado, inscrito no CPF: 071.414.867-98, RG: 1320530, domiciliado à rua Mato Grosso nº 60, bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna-RJ.

HUGO DE OLIVEIRA GODOI, brasileiro, nascido em 24/09/1991, solteiro, inscrito no CPF: 151.317.477-08, RG: 256705781, domiciliado à BR-356, s/n, bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ.

LUCAS DA COSTA CUSTODIO, brasileiro, nascido em 27/01/1995, solteiro, inscrito no CPF: 160.733.467-43, RG: 235765790, domiciliado à Avenida Amarel Pervoto, nº 87, bairro Maradouro, Itaperuna-RJ.

Itaperuna, 01 de abril de 2021.

PRESIDENTE:

Ja da Silva Junior
(CARLA ALVES DA SILVA JUNIOR)

VICE-PRESIDENTE:

Isaque Gouveia Rangel
(ISAQUE GOUVEIA RANGEL)

TESOUREIRO:

Felipe de Jesus Felipe
(FELIPE DE JESUS FELIPE)

SECRETÁRIA:

Pamella Gomes Lessa
(PAMIELLA GOMES LESSA)

CONSELHO FISCAL 1:

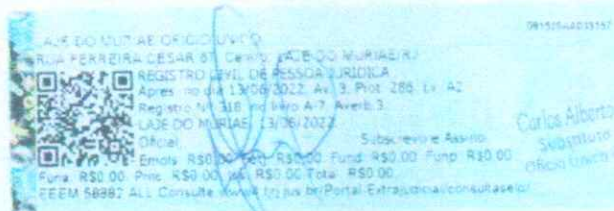
Alexsander da Silva Curty
(ALEXSSANDER DA SILVA CURTY)

CONSELHO FISCAL 2:

Hugo de Oliveira Godoi
(HUGO DE OLIVEIRA GODOI)

CONSELHO FISCAL 3:

Lucas da Costa Custodio
(LUCAS DA COSTA CUSTODIO)



Carla Alberto da Silva Junior
Substituto - Itaperuna-RJ
Ofício Único - Itaperuna-RJ

MUNICÍPIO DE SUMIDOURA
PROCESSO 0207-2.1
RUBRICA Isaque PLS Isaque



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER – ABBV. Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte dois, na Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé – RJ, a Associação Beneficente Bem Viver, inscrita no CNPJ 08.381.383/0001-05, às 10h00min. O **PRESIDENTE**: ARI ALVES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 01/07/1993, solteiro, inscrito ao CPF: 147.676.807-27 RG: 235775848, domiciliado a rua Carlos Fernandes, nº270, bairro fiteiro, Itaperuna/RJ. Convocou e notificou os membros para Assembleia Geral Extraordinária, para: I - comunicar a saída de membro da diretoria, II - acrescentar código CNAE no cartão CNPJ, III – assuntos gerais. Em seguida, aberto os trabalhos, o dirigente Sr. Ari Alves da Silva Junior, convidou a mim **SECRETÁRIA**: FANMELLA GOMES FESSA, brasileira, nascido em 20/06/1994, casada, inscrita no CPF: 148.210.047-98, RG: 21656448-4, domiciliada a rua Francisco Moreira do Nascimento, nº 300, bairro Cehab, Itaperuna/RJ, para secretariar e redigir essa ata que registrará as decisões dos assuntos tratados. Dando prosseguimentos aos trabalhos, foi apresentado a carta de solicitação de desligamento assinada pelo então Vice-Presidente Sr. Isaque Gouvêa Rangel, alegando motivos particulares a sua saída do cargo desta diretoria com seu desligamento no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2022. Justificando as alterações atualizadas, deliberou-se, sendo analisado e **APROVADO** pela diretoria. O presidente apresentou que pelo período que se avança a vacância na DIRETORIA 2021-2024 permanecerá por tempo indeterminado ou até que se faça uma nova eleição para constituição de novo representante ao cargo, explicou ainda que tal vacância não irá atrapalhar o bom desenvolvimento das atividades, ficando assim constituída conforme assinatura dos demais membros abaixo. Passados para o próximo tópico apresentando a necessidade de acrescentar os códigos de CNAE educacionais no cartão CNPJ, conforme objetivo estatutário em seu "Art. 2º inciso XIII alínea "a, b, c e d" que diz: "a) Atuar em pronto atendimento/UPA 24horas e/ou hospital de alta complexidade; b) Manter hospitais, laboratórios, clínicas e outros de natureza correlata, c) Apoiar, assessorar, e gerenciar direta ou de forma complementar, os serviços de saúde; d) Promover a cooperação técnica – administrativa no sentido de apoiar e realizar gestão e a operacionalização de atividades e serviços de saúde, no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade;" sendo os CNAE 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente / 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica / 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos / 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos / 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, sendo analisado e **APROVADO** pelos dirigentes. Por fim, em assuntos gerais, com a perspectiva de futuro, o Presidente anunciou novas parcerias, convênios e projetos com Governos Municipais, Estaduais e Federais, em

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER

CNPJ: 08.381.383/0001-05

Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé- RJ

CEP: 28.350-000

[Assinatura]
 Lídio de Jesus Felipe
 PRESIDENTE
 ABBV

[Assinatura]
 Ari Alves da Silva Júnior
 PRESIDENTE
 ABBV

Lucas da Costa Cardoso

[Assinatura]



benefícios as atividades da ABBV. Fica determinado que essa ATA não altera partes das demais decisões anteriores, sendo a mesma parte integrante da que elegeu a diretoria 2021-2024 e a que criou o CENTRO EDUCACIONAL BEMVIVER. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior, encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Pammella Gomes Lessa, secretária, pelos demais membros constituintes e Presidente Sr. Ari Alves da Silva Júnior.

Laje do Muriaé, 18 de novembro de 2022.

PRESIDENTE:

Ari Alves da Silva Júnior
(ARI ALVES DA SILVA JÚNIOR)

SECRETÁRIA:

Pammella Gomes Lessa
(PAMMELLA GOMES LESSA)

TESOUREIRO:

Túlio de Jesus Felipe
(TÚLIO DE JESUS FELIPE)

CONSELHO FISCAL 1:

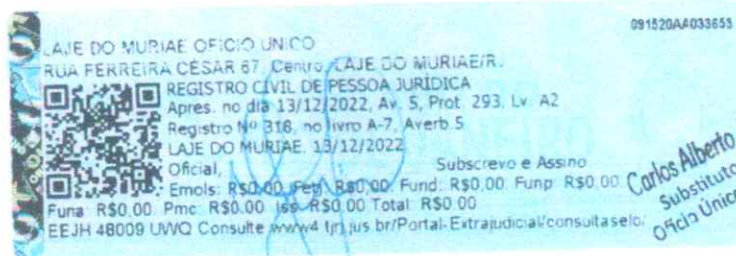
Alexsander da Silva Curti
(ALEXSSANDER DA SILVA CURTI)

CONSELHO FISCAL 2:

Hugo de Oliveira Godoi
(HUGO DE OLIVEIRA GODOI)

CONSELHO FISCAL 3:

Lucas da Costa Custódio
(LUCAS DA COSTA CUSTÓDIO)



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383-0001-05
Rua Alfere Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé-RJ
CEP: 28.350-000

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA



CAPÍTULO I

Denominação, fins e a sede da Associação

Art. 1º - "A Associação Beneficente Bem Viver - ABBV", inscrita no CNPJ 08.381.383/0001-05, com sede na Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente Estatuto e Leis vigentes.

Parágrafo Único: Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 2º - São Objetivos da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, neste estatuto:

Parágrafo Único: Para os objetos sociais da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, não se fará distinção de raça, sexo, cor, idade, nacionalidade ou credo, mantendo atividade permanente, de acordo com seus planos de atividades, centro de atendimentos, próprios ou em regime de cooperação e/ou parceria com entidades nacionais e/ou estrangeiras, públicas e/ou privadas.

- I- Estruturar e manter programas sociais para proteção à família à maternidade à infância à adolescência e ao idoso, para quaisquer idades, socialmente menos favorecidas, através de creches, abrigos, atendimento direto e indireto e cursos profissionalizantes, assegurando seus direitos fundamentais dentro da legalidade e constitucionalidade, contribuindo na sua formação bio-psico-social, conforme dispõe dispositivos legais na Constituição da República do Brasil;
- II- Ministrar a educação básica, em suas etapas de educação infantil e ensino fundamental, obedecendo ao processo de autorização e a legislação de ensino vigente, variando os últimos em conteúdo e método segundo os interesses e necessidades da clientela, observando as disposições legais aplicáveis em todos os casos;
- III- Promover o atendimento a pessoas com deficiência;
- IV- Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação e pessoas com deficiências;
- V- Promover o desenvolvimento da cidadania, bem como da comunidade onde ela está inserida buscando colocar ao seu alcance conhecimento e meios de torna-los livres, responsáveis;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ
CEP: 28.350-000

[Assinatura]
Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

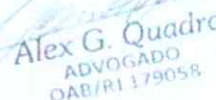
[Assinatura]
Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 172058

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA *[Assinatura]* FL 26

- VI- Promover a integração de pessoas ao mercado de trabalho;
- VII- Estimular a formação a especialização e o aperfeiçoamento profissional de recursos humanos para empresas e entidades públicas e privadas;
- VIII- Incentivar a população ao estudo da cultura, promovendo o desenvolvimento da cidadania, bem como da comunidade onde ela esta inserida, buscando colocar ao seu alcance conhecimento e meios de torna-los livres, responsáveis;
- IX- Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da legislação pertinentes e a defesa e garantia dos seus direitos;
- X- Selecionar profissionais para exercerem atividades nas áreas afins;
- XI- Proporcionar o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoas nas áreas afins;
- XII- Desenvolver atividades de suporte técnico e logístico para instituições públicas e privadas;
- XIII- Estabelecer parcerias com o poder público para o fomento e execução de atividades relativas às áreas da saúde, assistência social, educação, cultura, meio ambiente e administração, podendo firmar contrato de gestão, nos termos legais. Em tais parcerias a Associação Beneficente Bem Viver - ABBV poderá sem ficar limitada, tratar de:
 - a) Atuar em pronto atendimento/UPA 24horas e/ou hospital de alta complexidade;
 - b) Manter hospitais, laboratórios, clínicas e outros de natureza correlata;
 - c) Apoiar, assessorar, e gerenciar direta ou de forma complementar, os serviços de saúde;
 - d) Promover a cooperação técnica - administrativa no sentido de apoiar e realizar gestão e a operacionalização de atividades e serviços de saúde, no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade;
 - e) Implementar, desenvolver e executar serviços, programas e projetos de assistência social, no âmbito da proteção social básica e especial;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ
CEP: 28.350-000


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 0207-24


EL5 27

- f) Implementar, desenvolver e executar ações de atendimento e defesa de direitos, com vista ao empoderamento das pessoas com deficiência, bem como processo de habilitação e reabilitação clínica, profissional e social e;
- g) Implementar, desenvolver e executar serviços, programas e projetos de proteção e preservação do meio ambiente

Art. 3º - A Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, tem a finalidade aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais do artigo 2º de seus estatutos, em todo território nacional, prestando assistência gratuita para quaisquer pessoas.

CAPÍTULO II

Admissão, demissão e exclusão dos associados.

Art. 4º - O quadro social da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, será constituída por pessoas físicas sem distinção de sexos, e, pessoas jurídicas, que cadastrada contribuam mensalmente por um período superior a 12 (doze) meses em prol da mesma, sendo classificados nas seguintes categorias:

- I- Beneméritos - pessoas físicas que contribuem para os programas assistenciais da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV;
- II- Colaboradores - Pessoas físicas que fizerem contribuições periódicas ou eventuais, na forma de montantes que vierem a ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III- Associados - outras pessoas que prestem relevantes serviços aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os Beneméritos devem ter iguais direitos, salvo o determinado pela alínea "a" e "b" deste Estatuto, sendo a qualidade de associado é intransmissível.

Art. 5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto:

- I- Requerimento;
- II- Por exoneração.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ
CEP: 28.350-000

Ari Alves da Silva Júnior
RJ
Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

Alex G. Quadra
ADVOCADO
QAB/RJ 179058

Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, os associados serão exonerados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos associados

Art. 6º - São deveres dos Beneméritos e Colaboradores:

- I- Contribuir financeiramente para Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, na forma estabelecida neste Estatuto Social;
- II- Acatar e cumprir o Estatuto Social, regulamentando normas internas e atos emanados da Diretoria Executiva;
- III- Atender com pontualidade aos compromissos assumidos para com a Associação Beneficente Bem Viver - ABBV;
- IV- Ressarcir os danos causados à Associação Beneficente Bem Viver - ABBV.

Art. 7º - São direitos dos Beneméritos e Colaboradores:

- I- Constituírem a Assembleia Geral sendo observada a percentagem necessária para formação do quórum;
- II- Apresentar proposta e requerimentos da Assembleia Geral, bem como tomar parte na discussão observada a ordem do dia;
- III- Os socios constantes nas letras "a" e "b" do artigo 4º, deste Estatuto Social, gozam do direito de votar e ser votado nas eleições e nas assembleias gerais tendo direito a voto deliberativo.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I- Participar da Assembleia Geral como observador;
- II- Apresentar proposta e requerimentos à Diretoria Executiva, que levará ao Plenário da Assembleia Geral, desde que seja observada a ordem observada a ordem do dia;

CAPÍTULO IV

Regimento Financeiro

Fontes de recursos para manutenção dos programas

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé
CEP: 28.350-000

João
RA Alves do Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

Alex G. Quadra
ALEX G. QUADRA
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

Art. 9º - Constituição recursos financeiros da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV;

- I- Dotações iniciais dos Beneméritos;
- II- Contribuições dos Colaboradores e Associados;
- III- Rendas de bens e as decorrentes de investimentos;
- IV- Dotação, doações, legados e quaisquer contribuições de pessoa física e jurídicas que pertencem ao território nacional ou internacional;
- V- As subvenções a qualquer título recebido pelo Poder Público;
- VI- As quantias que a Associação Beneficente Bem Viver - ABBV vier a receber em virtude do exercício de suas atividades festivas.

Parágrafo Único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 10 - A aquisição, alienação e agravação de bens imóveis dependerão de anuência da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 11 - A Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, aplica suas receitas, rendas de rendimentos, subvenções e eventual resultados operacionais, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, descritos neste Estatuto Social.

Art. 12 - A Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, não distribuirá resultados, parcela de seu patrimônio ou qualquer outra vantagem nem remunerará os seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, empregando todos os rendimentos no cumprimento dos objetivos institucionais deste Estatuto Social.

Art. 13 - A Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, destina em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, ou eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ
CEP: 28.350-000

Ass. Alcides da Silva Júnior
Alcides da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

Alex G. Quadra
Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

MUNICÍPIO DE SUMOCURU
0207-24
PROCESSO
RUBRICA *Ass. Alcides da Silva Júnior* 410

CAPÍTULO V

Órgão da Administração

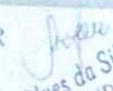
Art. 14- São órgãos administrativos da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV:

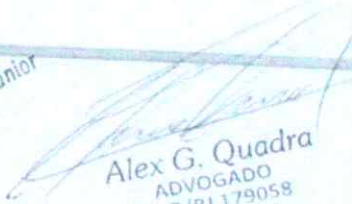
- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, composta exclusivamente pelos representantes legais da Entidade e dos Membros, Beneméritos, Colaboradores e Benfadores, cujos nomes estejam registrados no Livro de Registro de Membros da Associação Beneficente Bem Viver - ABBV, como membros ativos na data da realização da respectiva Assembleia Geral obedecendo as seguintes definições:

- I- A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo os seus trabalhos em qualquer caso, dirigido pelo seu Presidente ou substituto estatutário.
- II- A Assembleia Geral será convocada pelo, Presidente ou em caso de omissão deste, pelo Conselho Fiscal.
- III- A Assembleia Geral será convocada através de Edital de Convocação, carta telegrama, mídia eletrônica, fax, publicação em jornal de circulação ou quaisquer outros meios de comunicação, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com sua expressa indicação do local, dia, hora e Ordem do Dia.
- IV- A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo dos membros capazes de constituir-la.
- V- Em segunda convocação, com qualquer número.
- VI- Caberá a cada um dos membros da Assembleia 1 (um) voto, respeitando o disposto no artigo 4º deste Estatuto Social.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé
CEP: 28.350-000


Aníbal da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

VII- De todas as Assembleias será lavrada atas através do Secretário da Diretoria Executiva, obrigatoriamente transcritas em livro próprio.

Art.16 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I- Conhecer e aprovar até o dia 31 de dezembro de cada ano, a prestação de contas e o balanço geral da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, referente ao exercício anterior;
- II- Eleger os membros do Conselho Fiscal da Diretoria Executiva obedecendo às disposições deste Estatuto.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

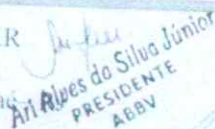
- I- Alterar o presente Estatuto Social;
- II- Deliberar sobre a alienação, permuta de bens ou direitos e doações com cargo;
- III- Deliberar sobre a extinção da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV;
- IV- Destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e apreciar eventuais pedidos de renúncia ao Presidente, Vice-Presidente, elegendo nesta hipótese, os respectivos substitutos para complementação do mandato;
- V- Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto Social;
- VI- Deliberar sobre outros assuntos para os quais forem convocados, inclusive aqueles privativos da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI **Administração**

Art. 18 – A Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos por 4 (quatro) anos podendo haver reeleição de todos ou alguns de seus membros.

Parágrafo Único – Os cargos só poderão ser exercidos por Sócios Beneméritos e Colaboradores que em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alfêres Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé
CEP: 28.350-000


Antônio Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

Art. 19 – As vagas que ocorrerem serão preenchidas pela própria Diretoria, temporariamente, que a Assembleia eleja o substituto, para o término do mandato.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente quando for necessário.

Art. 21 – Compete a Diretoria Executiva

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e procedimentos da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, e as decisões das Assembleias, bem como tomar as providências necessárias para uma boa administração;
- b) Resolver os casos omissos neste Estatuto Social e as dúvidas que surgirem;
- c) Indicar admissão ou exclusão de associados;
- d) Aprovar o orçamento do exercício anual;
- e) Aprovar a organização dos serviços administrativos internos, a fixação das condições e provimentos de cargos, vencimentos de funções, regalias e deveres, bem como a nomeação e admissão e demissão do recepcivo pessoal;
- f) Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
- g) Contrair obrigações inerentes a atividades da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, ceder direitos e constituir mandatários;
- h) Adquirir, alienar e onerar imóveis da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, com autorização da Assembleia Geral;
- i) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;
- j) Colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhe os dados necessários para o bom desempenho de suas funções;

Art. 22 – São atribuições do Presidente:

- a) Supervisionar todas as atividades da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV;

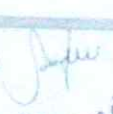
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alfere Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ
CEP: 28.350-000

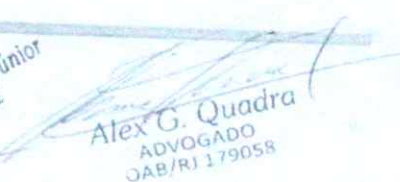
Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

- b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro;
- d) Representar a entidade em Juízo ou fora dele;
- e) Assinar em conjunto com o Secretário os documentos de maior responsabilidade, como escrituras, contratos e outros que possam onerar a instituição;
- f) Conferir outras obrigações aos Diretores e Coordenadores de programas e projetos criados pela Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, que não as específicas neste Estatuto Social;
- g) Representar a Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, em seus atos externos, bem como fazer pronunciamento público em nome da mesma de qualquer natureza em conjunto com o Vice-Presidente, por delegação deste ou isoladamente em sua ausência ou impedimento;
- h) Convocar e dirigir as Reuniões da Entidade dos Órgãos associativos de acordo com este Estatuto Social;
- i) Coordenar os órgãos associativos zelando pela sua eficácia e harmonia;
- j) Aprovar junto à Diretoria e até o mês de novembro de cada ano o plano anual de ação e plano anual de aplicação de recurso e fontes orçamentárias para o próximo exercício;
- k) Apresentar relatório anual de atividades;
- l) Conduzir as Reuniões da Diretoria;
- m) Propor criação de grupos técnicos de trabalhos para fins específicos definindo objetivos e prazo de duração e recurso orçamentários;
- n) Coordenar a execução de Planos e Convênios com órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal e outras entidades;
- o) Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimentos de cargos, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e admitir o respectivo pessoal;
- p) Elaborar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos da Entidade;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé - RJ
CEP: 28.350-000


Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO **0207-24**

RUBRIC  44



- q) Gerir atividades operacionais e programar as decisões aprovadas de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos;
- r) O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.23 – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em todas as tarefas e substituí-lo em todos os seus impedimentos;
- b) O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimento e nos casos de vacância do Cargo.

Art.24 – São atribuições do Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços de Tesouraria, movimentando as contas da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, emitindo relatórios financeiros e assinando cheques juntamente com o Presidente em exercício;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Associação Beneficente Bem Viver – ABBV;
- c) Assinar com o Presidente em exercício, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos que resulte responsabilidade pecuniária para Associação Beneficente Bem Viver – ABBV; e
- d) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 – São atribuições do Secretário:

- a) Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria, se responsabilizando pelos livros, documentos e arquivos da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV;
- b) Zelar pela correspondência da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, e a ele delegada pelo Presidente;
- c) Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé- RJ
CEP: 28.350-000

Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI

PROCESSO

0207 - 24

PUBLICADO

145

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho Fiscal se comporá de 3 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 4 (quatro) anos coincidindo o seu mandato com os sócios, contribuinte e Diretoria Executiva da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV.

- a) Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas, balanço anual e relatórios da Diretoria emitindo parecer por escrito para apreciação da Assembleia Geral;
- b) O Conselho Fiscal terá um Coordenador eleito pelos seus membros;
- c) O Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário por convocação de seu Coordenador, Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI Patrimônio

Art. 32 – O Patrimônio será constituído pelos bens moveis e imóveis, bem como quaisquer títulos e valores que lhe forem doados.

- a) O Patrimônio só poderá alienado ou gravado de ônus real, pela Diretoria Executiva com autorização da Assembleia Geral;
- b) Em caso de dissolução da Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, nas condições previstas no artigo subsequente, todo o seu patrimônio será transferido para uma entidade beneficente do município e que esteja legalmente constituída junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

Art. 33 – A Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, só poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade para continuação de suas tarefas pela Assembleia Geral e com o comparecimento de 2/3 de seus contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé
CEP: 28.350-000

Ari Alves da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV

Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058

MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ

PROCESSO 0207-24

RJBR 46

CAPÍTULO VII

Alteração do Estatuto Social

Art. 34 – Este Estatuto Social só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral sujeita a apreciação e homologação dos Socios, Benemeritos e Colaboradores, dependendo para sua validade e aprovação pela maioria absoluta.

Art. 35 – As alterações do Estatuto Social não poderão:

- a) Contrariar os objetos referidos no Artigo 3º;
- b) Prejudicar direitos de qualquer natureza adquiridos pelos participantes e beneficiários.

CAPÍTULO IX

Extinção

Art. 36 – A Associação Beneficente Bem Viver – ABBV, extinguir-se-a:

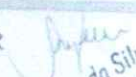
- a) Pela impossibilidade de manter seus objetivos institucionais;
- b) Pela inexecutabilidade de seus fins;
- c) Por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim;
- d) Por determinação legal.

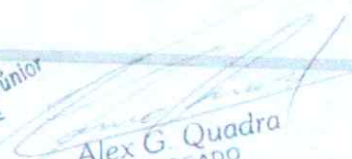
Art. 37 – Caso haja a dissolução, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Parágrafo Único – Não havendo instituição nas condições acima mencionada, o patrimônio reverterá ao Poder Público.

Art. 38 – No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé
CEP: 28.350-000


Raulo da Silva Júnior
PRESIDENTE
ABBV


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179058



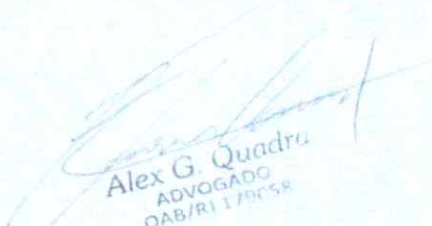
CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 39 – O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir da data do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Laje do Muriaé – RJ.

Laje do Muriaé, 08 de novembro de 2021.


ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER


Alex G. Quadra
ADVOGADO
OAB/RJ 179158

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMVIVER
CNPJ: 08.381.383/0001-05
Rua Alferes Bastos, nº 279, centro, Laje do Muriaé- RJ
CEP: 28.350-000

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
0207-24
PROCESSO
RUBRICA  FLS **48**

LAIJEDOMURIAE.RJ

RUA FERREIRA CESAR

REGISTRO DE IMOVEIS

Apos. no 04 CHAMADO APT. 080 V. 02

Registro Nº 316 de 08/09/04

LAIJE DO MURIAE - RJ

Oficial

Emols R\$0,00 Taxa Reg. e Exp. R\$0,00 Pub. R\$0,00
Funa R\$0,00 Pmt R\$0,00 Ista R\$0,00 Total R\$0,00

EEOO 99394 JAG Consulte www4.grupos.com.br/Portal-Extra/2004/06/consultas

Carlos Alvarado

MUNICÍPIO DE SUMICURU
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA *RFS* FLS **49**

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM A RUBRICA

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 1.07.1000



TIPO DE IDENTIDADE
RACIONAL

"Q"

POSITIVO

PLA VAGILIDADE DE FLOSO
ELA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE DIOUE DE CAZIAS.

MUNICÍPIO DE CAZIAS
PROCESSO 0207-24
RUBRICA *[Signature]* FLS *[Signature]*

[Signature]

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LEI Nº 6.206 DE 07/05/75

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

CRBio-02

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. N. 29.166/02 HOMOLOGADO: 27.05.02 EXPEDIDA 27.05.02

NOME: MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA
 FILIAÇÃO: PAULO AQUINO DE OLIVEIRA
 ADAIR DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL DE: RIO DE JANEIRO-RJ

ASCIDO(A): 09.02.1978

CIC: 037.307.237-66

REG. GERAL: 10363630-4

ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP

Lotarone C. F. M.
 PRESIDENTE DO CRBio

MUNICÍPIO DE JARDIM BOTÂNICO
 PROCESSO: 0207-24
 RUBRICA: *[assinatura]* FLS: 52

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FARMÁCIA
COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, com o status de direito, que **Marcos Vinícios de Oliveira** concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Análises Clínicas e Diagnóstico *in vitro* desta Universidade, tendo entregue em 29 de janeiro de 2009 a Monografia de Conclusão de Curso intitulada "Discussão de Casos Clínicos em Hepatite C" aprovada pela banca examinadora nomeada, o que lhe assegura o direito de receber o grau de **ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS DO LABORATORIO CLINICO COM AREA DE CONCENTRAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNOSTICO IN VITRO**.

O Curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01/2001 do Ministério da Educação e da Resolução Nº 05/2001 do Conselho de Ensino para Pós-Graduação (CEPG) da UFRJ.

COORDENADORA

Prof. Dr. Marcos Kneip Fleury

Prof. Paulo Munillo Neufeld

Prof. Luiz Henrique dos Santos

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2009

[Assinatura]
COORDENADOR DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

PREDIO DO CCS, BLOCO M, SALA 046
ILHA DO FUNDÃO, CIDADE UNIVERSITÁRIA,
RIO DE JANEIRO-RJ, 21941-590
TELEFONE: (021) 2562-8421
E-mail: especializacao@pharma.ufrj.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia da 2ª Região, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e do Decreto Nº 88.438, de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, **CERTIFICA** que o(a) Biólogo(a) **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, registrado(a) neste CRBio-02 sob o número 29166/02-D, está quite com suas obrigações junto à Tesouraria deste Conselho até a presente data, estando APTO(A) a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Esta Certidão foi emitida gratuitamente e é válida por 90 dias. Rio de Janeiro, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade através do endereço <http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticaDEC.aspx> e Informe o Código Nº 20231122141637F06593 com o Registro nº 29166

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO: 207 - 24
RUBRIC: *[assinatura]* FLS 51



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº 017183/2023-02	EXERCÍCIO 2023	VALIDADE 31/03/2024	REGISTRO Nº 3964	INSCRIÇÃO 15/06/2023
RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER				CNPJ 08.381.383/0002-88
ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 31				
MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO		BAIRRO CENTRO	CEP 28610090	UF RJ
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANÁLISES CLÍNICAS				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE • MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA - REGISTRO CRBio-02 Nº 029166/02 / ANALISES CLINICAS				
O presente TRT neste CRBio-02 possui o controle Nº 017183/2023-02, o status ATIVO e a emissão em 31/07/2023. E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 570/2020 e 16/2003. Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público. Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx e informe o código de validação Nº 2307311604171657054 com o Registro Nº 3964 - Visualizado em 22/11/2023 11:56:41.				



CRBio-02 Conselho Regional de Biologia - 2ª Região RJ/ES
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010
Tel./Fax: (21) 2142-5700 - <http://www.crbio02.gov.br>
Delegacia Regional
Rua Fortunato Ramos, 30 - Edifício Gira Center - Salas 208 e 210 - Santa Lúcia - Vitória/ES - 29056-020
Tel./Fax: (27) 3222-2965



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCESSO **0207-21**
RUBRICA *[assinatura]* FLS *55*



SISTEMA CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE BIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO

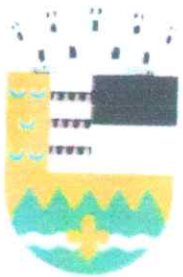


CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia da 2ª Região, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e do Decreto Nº 88.438, de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, **CERTIFICA** que o(a) Empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER**, registrado(a) neste CRBio-02 sob o número 3964/02, está quite com suas obrigações junto à Tesouraria deste Conselho até a presente data. Esta Certidão foi emitida gratuitamente e é válida por 90 dias. Rio de Janeiro, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de autenticidade através do endereço <http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticaDEC.aspx> e Informe o Código Nº 20231122115808J07054 com o Registro nº 3964

MUNICÍPIO DE SUMIDOURA
0207-24
PROCESSO
RUBRICA
FLS 56



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Divisão De Vigilância E Fiscalização Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 6400-23/2023	Número do Processo 81380000002103	
Razão Social ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV	Nome Fantasia ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV	
CNPJ da Empresa 08.381.383/0002-88	Data de Emissão 31/08/2023	Validade 04/07/2024
Endereço da Empresa RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 31 - CENTRO. CEP: 28610090. NOVA FRIBURGO - RJ		

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I - Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III - Alto Risco.

Atividade Econômica Principal 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Atividades Secundárias 7490199 [2] - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640202 [6] - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 9493600 [2] - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Observações RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRBIO-02: 29.166/02
--



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA *[assinatura]* FLS 57

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/11/2023

CNES: 4324080 Nome Fantasia: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER CNPJ: 08.381.383/0002-88
Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER ABBV Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 31 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 330340 - NOVA FRIBURGO UF: RJ
CEP: 28610-090 Telefone: (22) 3261-2737 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
Cadastrado em: 22/10/2023 Atualização na base local: 24/10/2023 Última atualização Nacional: 19/11/2023
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

MUNICÍPIO DE SUMICOURO
PROCESSO 0207-24
RUBRICA [assinatura]



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV, situado na RUA ALFERES BASTOS, 279 - CENTRO - LAJE DO MURIAÉ - RJ, sob a responsabilidade técnica do(a) DR. MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 11614, conforme disposto no contrato assinado em 14/04/2023

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023

2023.04.14
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 0207-24
P/LS 59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV
 Período da Escrituração 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 08.381.383/0001-05
 Número de Ordem do Livro 3
 Período Selecionado 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 110.106,80	R\$ 2.557.481,85
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ED		R\$ 0,00	R\$ 1.869.022,79
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		R\$ 110.106,80	R\$ 688.459,06
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (513,94)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES		R\$ 0,00	R\$ (513,94)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 110.106,80	R\$ 2.556.967,91
LUCRO BRUTO		R\$ 110.106,80	R\$ 2.556.967,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (542.251,96)
(-) DESPESAS COM PESSOAS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (542.251,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 2.471,98	R\$ (300.539,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 2.471,98	R\$ (300.539,91)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.921,84)	R\$ (305.287,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (52.921,84)	R\$ (305.287,69)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 59.656,94	R\$ 1.408.888,35
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 59.656,94	R\$ 1.408.888,35
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 59.656,94	R\$ 1.408.888,35
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 59.656,94	R\$ 1.408.888,35

Assinatura
 Assinatura do Responsável
 Assinatura do Responsável

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.38.5F.26.70.36.5 E.C6.B1.EE.A4.4A.0A.71.B4.B6.18.07.95.32-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE CAMBÓRIO
 0207 - 24
 PROCESSO
 FIPRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV
 Período da Escrituração 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 08.381.383/0001-05
 Número de Ordem do Livro 3
 Período Selecionado 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.847,71	R\$ 1.811.081,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.847,71	R\$ 1.806.985,15
DISPONIBILIDADES		R\$ 16.547,71	R\$ 1.442.025,04
CAIXA GERAL		R\$ 2.631,07	R\$ 0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 13.916,64	R\$ 1.442.025,04
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ (55.024,57)
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ (55.024,57)
ESTOQUES		R\$ 13.300,00	R\$ 419.984,68
ESTOQUES DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ 13.300,00	R\$ 419.984,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 4.095,86
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 45,00
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 45,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 4.050,86
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 4.050,86
PASSIVO		R\$ 29.847,71	R\$ 1.811.081,01
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (34.196,42)	R\$ 342.535,72
(-) OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ (34.196,42)	R\$ 342.535,72
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ (37.073,66)	R\$ 0,00
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 2.877,24	R\$ 342.535,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.387,19	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 4.387,19	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO		R\$ 4.387,19	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ 59.656,94	R\$ 1.468.545,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 59.656,94	R\$ 1.468.545,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 59.656,94	R\$ 1.468.545,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.38.5F.26.70.36.5 E.C6.B1.EE.A4.4A.0A.71.B4.B6.18.07.95.32-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE BOM JOURNO
 0207-24
 PROCESSO
 Rf C2

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV
 Período da Escrituração 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 08.381.383/0001-05
 Número de Ordem do Livro 3
 Período Selecionado 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.847,71	R\$ 1.811.081,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.847,71	R\$ 1.806.985,15
DISPONIBILIDADES		R\$ 16.547,71	R\$ 1.442.025,04
CAIXA GERAL		R\$ 2.631,07	R\$ 0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 13.916,64	R\$ 1.442.025,04
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ (55.024,57)
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ (55.024,57)
ESTOQUES		R\$ 13.300,00	R\$ 419.984,68
ESTOQUES DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ 13.300,00	R\$ 419.984,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 4.095,86
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 45,00
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 45,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 4.050,86
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 4.050,86
PASSIVO		R\$ 29.847,71	R\$ 1.811.081,01
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (34.196,42)	R\$ 342.535,72
(-) OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ (34.196,42)	R\$ 342.535,72
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ (37.073,66)	R\$ 0,00
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 2.877,24	R\$ 342.535,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.387,19	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 4.387,19	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO		R\$ 4.387,19	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ 59.656,94	R\$ 1.468.545,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 59.656,94	R\$ 1.468.545,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 59.656,94	R\$ 1.468.545,29

An. Altes. 11.11.2022
 11.11.2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.38.5F.26.70.36.5 E C6.B1.EE.A4.4A.0A.71.B4.B6.18.07.95.32-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 0207-24
 PROCESSO
 11.11.2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.381.383/0002-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL BEM VIVER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NUMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 28.610-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AB.BEMVIVER@HOTMAIL.COM		UF RJ
TELEFONE (22) 3822-6738		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 14:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão



ALVARÁ DEFINITIVO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV		Nome Fantasia ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV	
Endereço da Empresa RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 31 - CENTRO. CEP: 28610090. NOVA FRIBURGO - RJ			
Número da Inscrição Municipal 1023192024-1		Data do Início da Atividade 28/04/2023	
Número da Inscrição Municipal 1023192024-1		Número do Processo 81380000002103	
CNPJ da Empresa 08.381.383/0002-88			
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual			
Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I - Baixo Risco. [6] Atividade de Risco III - Alto Risco.			
Atividade Econômica Principal 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS			
Atividades Secundárias 7490199 [2] - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640202 [6] - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 9493600 [2] - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE			
Observação			

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCESSO 0207-24
RUBRICADO *[assinatura]* 65



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV
CNPJ: 08.381.383/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:51 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **EFFB.0FDE.3EBE.D677**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURA
0204-24
PROCESSO
RUBRICADO
66



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3792242-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 08.381.383/0002-88	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/11/2023 11:23 VÁLIDA ATÉ : 20/02/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

MUNICÍPIO DE SUMÉCURA
PROCESSO 0207-24
RUBRICA 67



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/11/2023, em referência ao pedido 377988/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER

CNPJ:

08.381.383/0002-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **M694.5210.A071.3032**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 23/11/2023 às 11:50:22.6

Esta certidão tem validade até 21/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/01/2024 às 13:03:29.8

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
0207-24
PROCESSO
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 0048693/2023

Contribuinte ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV

CNPJ: 08.381.383/0002-88

Endereço RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 31, CENTRO NOVA FRIBURGO - RJ, CEP 28610-090

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código Tributário Municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 20/02/2024

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070048693

Emitido em: Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCESSO: **0207-24**
RUBRICA: *[assinatura]* FLS. **69**

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.381.383/0002-88
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER ABBV
Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA 31 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28610-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302002522790783

Informação obtida em 17/01/2024 13:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PROCESSO 0207-24
EMPRESA *[assinatura]* FLS 70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.381.383/0002-88
Certidão n°: 66218535/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:16:03
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.381.383/0002-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE BUNIBOURO
PROCESSO **0207-24**
RUBRICA *[assinatura]* **7**



gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME

ARI ALVES DA SILVA JUNIOR

2 - DATA DE EMISSÃO

22/05/2012

3 - DATA, LOCAL E UF DE AUTOMÓVEL

05/03/1993, ITAPERIUNA, RJ

4 - DATA DE VIGÊNCIA

25/11/2023

5 - SEX, CATEGORIA (SIGLA) VEÍCULO / UF

235775848 - D (CATER) RJ

6 - NOME DO TITULAR

BRASILEIRO

7 - DATA DE NASCIMENTO

05/03/1993

8 - SEXO

AB

9 - NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

11 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

12 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

13 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

14 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

15 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

16 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

17 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

18 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

19 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

20 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

21 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

22 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

23 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

24 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

25 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

26 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

27 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

28 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

29 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

30 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

31 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

32 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

33 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

34 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

35 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

36 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

37 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

38 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

39 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

40 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

41 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

42 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

43 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

44 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

45 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

46 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

47 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

48 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

49 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

50 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

51 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

52 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

53 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

54 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

55 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

56 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

57 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

58 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

59 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

60 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

61 - NOME DO TITULAR

LUCIANA MARCIA DOS SANTOS FURTADO

62 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

63 - NOME DO TITULAR

ARI ALVES DA SILVA

64 - DATA DE EXPIRAÇÃO

25/11/2023

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA054957517<106<<<<<<<<<<<
9307012M3211278BRA<<<<<<<<<<4
ARI<<ALVES<DA<SILVA<JUNIOR<<<<

MUNICIPIO DE BUNIAURGO
0207-2
PROCESO
PLS 72



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0207-24
PROCESSO
RUBRICA

Processo nº 207/2024

Credeci nº 0001/2023

Assunto: Designação de Edital

O processo administrativo relativo sobre o edital de chamamento público com o objeto de contratação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS.

A Associação Beneficente Bem-Viver-ABBV pleiteia o direito de preferência na prestação de serviços.

A ABBA, que é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos teria direito de preferência em relação as instituições privadas, vejamos:

O art. 6º da Constituição Federal faz a informação de que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada e o art. 196 da Constituição Federal informa que podem participar de forma complementar as instituições privadas, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 6º da Constituição Federal: a assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 196 da Constituição Federal: as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes gerais, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 1º da Lei nº 8.080/1990, Lei Orgânica do SUS:

Art. 1º - O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESO 0207-24

RUBRICA fuf FLS 74

de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde;

Art. 23. A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) de caráter complementar.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei 13.023/2014 ainda traz os dados da Portaria n. 2567 de novembro de 2016.

Art. 1º. Para o efeito desta Portaria, considera-se:

I - chamamento público: ato de chamar, publicamente, interessados de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los;

II - credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com os licitantes considerados aptos, nos termos do art. 25, Lei Federal n.º 8.689, de 1993;

Art. 2º. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde pelas instituições próprias forem insuficientes e comprovada a necessidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial em uma determinada área ou determinado território, o gestor público poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

Art. 3º. A ampliação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas regulamentadoras aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 0207-24
RUBRICA: [assinatura] PLS 75

...segurança e preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

O art. 199 da Constituição Federal e o art. 25 da Lei nº 8.080/90 garantem a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na participação complementar no SUS.

O art. 130 da Lei nº 12.401/2017 do Ministério da Saúde, que regulamenta a Lei, dispõe que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter a preferência e concorrerão no respectivo processo de licitação em igualdade de condições com as empresas privadas lucrativas, desde que cumpram os requisitos fixados na legislação vigente.

De acordo com o mesmo art. 130, os requisitos os contidos na Lei nº 8.666/93, os contidos no art. 3º da Lei nº 12.401/2017 e as condições técnicas, operacionais e outros requisitos e exigências fixados pelo gestor do SUS.

De interpretação conjunta dos artigos 3º a 31 e 116 da Lei nº 8.666/93, depreende-se que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão atender as seguintes exigências:

- comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 17 da Constituição Federal, conforme expõem;
- prévia aprovação de compromisso, plano de trabalho pela Administração, contendo identificação do objeto a ser executado, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, previsão de conclusão das etapas ou fases programadas e, se o ajuste for a empreitada obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados (salvo se o custo total do empreendimento recarregar a unidade ou órgão descentralizador);
- comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, observar a finalidade de aplicação dos recursos nas etapas ou fases programadas, os princípios fundamentais de Administração Pública, o cumprimento das cláusulas pactuadas e adotar as medidas gerenciadoras apontadas pelo órgão gestor;
- aplicação dos saldos de recursos em bens e serviços, quando não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo na operação de mercado aberto.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
0207-24
PROCESSO
RUBRICA

lastreados em títulos da dívida municipal, a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de um mês).

- com a receita financeira, a aplicação dos saldos de recursos públicos recebidos pelo Município de Sumidouro, de natureza patrimonial congênere, e aplicação das despesas passivamente decorrentes, tendo consistido de demonstrativo específico que inclua as prestações de contas do exercício.

- devolução dos saldos financeiros remanescentes, incluídos os provenientes das receitas obtidas das operações financeiras, ao Município ou órgão repassador dos recursos, no prazo legal, máximo de trinta dias, após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste.

De acordo com a Lei nº 1.111, de 1990, a certificação das entidades beneficentes de assistência social, mediante o atendimento aos seguintes requisitos: a constituição como pessoa jurídica sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, com finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação; a previsão, em seu ato constitutivo de que, em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente será revertido a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidade beneficente, e o cumprimento das normas previstas nas Seções I, II, III e IV deste Capítulo II da mesma Lei.

De acordo com a Lei nº 1.111, de 1990, as instituições de serviços de saúde, que devem atender às seguintes condições, a serem celebradas com o convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS:

- oferecer a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%; • comprovar, anualmente, na forma regulada pelo Ministério da Saúde, a prestação dos serviços ao SUS; • informar ao Ministério da Saúde a totalidade dos atendimentos ambulatoriais realizados; • informar ao Ministério da Saúde a totalidade das internações e atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS; • informar ao Ministério da Saúde a totalidade das internações e atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS; • informar ao Ministério da Saúde a totalidade dos registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; • manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado de acordo com o prazo determinado pelo Ministério da Saúde; • oferecer, anualmente, a prestação dos serviços no percentual mínimo de 60% (no caso de prestação de serviços ambulatoriais, de área ambulatorial).

De acordo com a Instrução PGR nº 1, de 1990, a entidade também atenderá a Constituição Federal, no caso de prestação de serviços de saúde, não observou a obrigação de dar publicidade à totalidade dos dados e informações, bem como o imposto pela Constituição Federal.

Q



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 0207-24
RUBRICA: [assinatura] FLS 17

...mente contém preferência demasiada e desproporcional a vinculação ao edital, a fim de garantir a observância das regras editalícias, em desvirtuamento do princípio da igualdade estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

...o exposto, conclui-se que se faz necessária a declaração do direito de preferência à contratação, se houver, de acordo com a possibilidade de exclusão de tal direito.

...de laudat, e a decisão final. Após, dê-se ciência às interessadas.

Sumidouro, RJ, 30 de março de 2024.

[assinatura]

Procurador Municipal
Kathia Araujo Cardoso
Procuradora Geral do Município
CPF: 11.01.4484
OAB RJ 219.703

Ciente

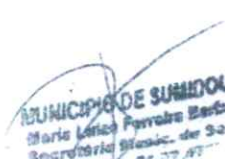
0. SMS

Para compra e manutenção.

Sumidouro, 21/03/2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Thiago Bandeira de G. Marques
Diretor do Dep. de Licitação / Pregoeiro
Mat. 17/04/2020

À Depart. de Licitação,
Segue o aceite do credenciamento para o
período de 2 (dois) meses.


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Maria Lúcia Fereira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 21/03/2024

AKS 771



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, no credenciamento n.º 001/2023, favorável ao credenciamento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV**, para prestação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nada temos a opor, ressaltando, que a requisição e execução dos serviços, assim como o pagamento dos mesmos, ficam sob inteira responsabilidade do Gestor da Secretaria competente.

Ressalta-se ainda que, por força do Art. 199 e seu § 1º da Constituição federal, bem como os artigos 4º, 24º e 25º da Lei 8080/1990 (Lei Orgânica SUS), a referida Associação possui prioridade no atendimento às demandas da secretaria requisitante em detrimento às demais credenciadas enquadradas como iniciativa privada, conforme Parecer Jurídico anexo aos autos.

Seguindo os ditames do Edital, publique-se, e logo após, emita-se o certificado de credenciamento.

Sumidouro, 27 de março de 2024.

ELIESIO PERES
DA
SILVA 0038158175
6

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinada eletronicamente por ELIESIO PERES DA SILVA em 27/03/2024 às 14:15:15.
Município: SUMIDOURO - RJ. Assinatura: ELIESIO PERES DA SILVA
CPF: 0038158175-6. Assinatura: ELIESIO PERES DA SILVA
Assinatura: ELIESIO PERES DA SILVA em 27/03/2024 às 14:15:15.
Assinatura: ELIESIO PERES DA SILVA em 27/03/2024 às 14:15:15.
Assinatura: ELIESIO PERES DA SILVA em 27/03/2024 às 14:15:15.

Rua Alfredo Chaves, nº 39 - Centro Sumidouro/RJ - Tel.: (0xx22) 2531-1128/1489
Telefax: (0xx22) 2531-1486 Caixa Postal 099006 CEP.: 28.637-000 e-
mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, no credenciamento n.º 001/2023, favorável ao credenciamento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM VIVER - ABBV**, para prestação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nada temos a opor, ressaltando, que a requisição e execução dos serviços, assim como o pagamento dos mesmos, ficam sob inteira responsabilidade do Gestor da Secretaria competente.

Ressalta-se ainda que, por força do Art. 199 e seu § 1º da Constituição federal, bem como os artigos 4º, 24º e 25º da Lei 8080/1990 (Lei Orgânica SUS), a referida Associação possui prioridade no atendimento às demandas da secretaria requisitante em detrimento às demais credenciadas enquadradas como iniciativa privada, conforme Parecer Jurídico anexo aos autos.

Seguindo os ditames do Edital, publique-se, e logo após, emita-se o certificado de credenciamento.

Sumidouro, 27 de março de 2024.

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Alfredo Chaves, n.º 39 - Centro Sumidouro/RJ - Tel.: (0xx22) 2531-1128/1489
Telefax: (0xx22) 2531-1486 Caixa Postal 099006 CEP.: 28.637-000 e
mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS

CONTRATO Nº 039/2024/CPL

PROCESSO Nº 1759/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - Menor Preço por Item

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, pelo seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 13.828.365/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro/RJ, neste ato representado pela Secretária a Sra. Maria Luiza Ferreira Barbosa, brasileira, R.G. nº 11791789, SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 048.360.896-38, residente em Além Paraíba - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado à firma **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM VIVER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.383/0001-05, com sede à Rua Nossa Senhora de Fatima, 31, Centro, Nova Friburgo, RJ, neste ato representado por Ari Alves da Silva Junior, RG nº 235775848, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 147.676.807-27, doravante denominada **CREDENCIADA CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, ajusta com a **CONTRATANTE** a prestação dos serviços técnicos de realização de **"EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS"** constantes das tabelas SUS

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.2.1 – O objeto deste Contrato será prestado pelo Laboratório Contratado de acordo com a necessidade de vaga pelo Contratante devendo a vaga ser imediata a solicitação;

2.2.2 – Os exames Laboratoriais utilizados terão como base a Tabela SUS, sendo de responsabilidade do Laboratório a aquisição do material necessário para realização de tais procedimentos;

2.2.3 – O credenciado contratado arcará com todas as despesas referentes a prejuízos causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, originários da execução do serviço;

2.2.4 – O Laboratório Contratado **deverá estar situado no Município de Sumidouro** tendo em vista a urgência e emergência do atendimento. O credenciado contratado deverá formalizar os **horários e dias de atendimento**, junto a Secretaria Municipal de Saúde. As eventuais mudanças de endereço dos laboratórios dos credenciados deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a SMS rever as condições do contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, tomando-se por base, a boa acessibilidade dos usuários;

2.2.5 – O credenciado contratado somente poderá atender pacientes que estejam devidamente agendados pela **Secretaria de Saúde**, mediante apresentação de requisição expressa emitida pela mesma, devidamente preenchida e com assinatura de autorização pelos responsáveis

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

3.2 - As quantidades de exames a serem realizados, com os devidos preços unitários e quantidades estimadas, são os constantes no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato.

3.2.1 - Os preços dos exames ora contratados serão reajustáveis de acordo com as tabelas SUS.

3.3 - Os pagamentos devidos serão mensais e efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes;

3.4 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**, na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos exames efetivamente realizados

3.4.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, **deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais**, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos exames efetivamente realizados no mês imediatamente anterior;

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128 – Fax: (22) 2531 1513 Email: licitacoes@sumidouro.rj.gov.br

ARI ALVES DA
SILVA JUNIOR:
14767680727

Assinado digitalmente por ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
Data: 2024.04.15 15:59:50
Certificado: 14767680727
Assinado digitalmente por ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
Data: 2024.04.15 15:59:50
Certificado: 14767680727



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 1759/23

RUBRICA _____ PL

3.4.2 – As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Saúde, onde deverá constar o nome o endereço do munícipe, que autorizaram a realização dos exames;

3.4.3 – Os valores constantes das notas fiscais deverão ser exatamente iguais aos da tabela SUS;

3.4.4 – Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes, conforme acima citado, as mesmas serão devolvidas de imediato para a devida troca.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.7 - O credenciado contratado, em hipótese nenhuma, poderá cobrar dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob qualquer título ou pretexto, valores complementares àqueles estipulados neste edital, sob pena de ter seu contrato rescindido.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo deste contrato começará a contar da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2024.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços acima relacionados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o Programa de Trabalho 1801.1030100702.228-3-3390.39.00 e 1801.1030200562.240-3390.39.00, originário da Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 - As despesas com encargos diversos como Previdência Social do valor contratado, Imposto de Renda e outros, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, quando for o caso, não tendo a **CONTRATANTE** nenhum tipo de custo/despesa adicional.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2 - A **CONTRATADA** caso deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como poderá ser suspensa de participar de licitações futuras nesta Prefeitura.

9.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco) por cento, incidente sobre o valor deste contrato, por possível falta de atendimento a algum paciente marcado, até que o mesmo seja atendido.

9.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

9.5 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por si ou seus prepostos, em razão da execução do contrato.

9.6 - O termo inicial de compute de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128 – Fax: (22) 2531 1513 Email: licitacoes@sumidouro.rj.gov.br

**ARI ALVES DA
SILVA JUNIOR:**
14767680727

Assinado eletronicamente por ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
Data: 2023.09.11 11:08:58-0300
CPF: 14767680727
RG: 14767680727
Assinado eletronicamente por ARI ALVES DA SILVA JUNIOR
Data: 2023.09.11 11:08:58-0300
CPF: 14767680727
RG: 14767680727



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 1759/23

AUTRICA _____ ELS _____

10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

10.2 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a **CONTRATANTE**.

10.3 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, bem como quaisquer dos pacientes atendidos, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

10.4 - O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A credenciada contratada ficará extremamente obrigada a atender os seguintes pontos:

10.5.1 - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

10.5.2 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de experimentação;

10.5.3 - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

10.5.4 - justificar a qualquer paciente, ou seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

10.5.5 - manter o local de atendimento aos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

10.5.6 - facilitar à **CONTRATANTE**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados e fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados para tal fim.

10.6 - A execução do contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, compatíveis com as obrigações ora assumidas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Sumidouro para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos.

Sumidouro-RJ, 09 de abril 2024

MARIA LUIZA
FERREIRA
BARBOSA: 04836089638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ARI ALVES DA
SILVA JUNIOR:
14767680727

FIRMA CREDENCIADA
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Extrato de Instrumento Contratual

Contrato: 039/2024/CPL / Processo nº 1759/2023
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Associação Beneficente Bem Viver
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – TABELA SUS;
Valor: Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde,
conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 09/04/2024 à 31/12/2024;
Fundamento Legal: Credenciamento nº 001/2023

Sumidouro, 09 de abril de 2024.

Maria Luiza Ferreira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Extrato de Instrumento Contratual

Contrato: 039/2024/CPL / Processo nº 1759/2023
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Associação Beneficente Bem Viver
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais – TABELA SUS;
Valor: Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 09/04/2024 à 31/12/2024;
Fundamento Legal: Credenciamento nº 001/2023

Sumidouro, 09 de abril de 2024.

Maria Luiza Ferreira Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000000	1980	1980-02-26	Ordinário
Unidade Orçamentária			
1801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Red.	Programa de Trabalho		
212	1801.1030200562.240-3390.39.00-		
	16000000		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

Beneficiário

N° 31

Solicitante

Processo

Contrato

42

039/2024

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit. Data Proc. Licit. Nº Licit.

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

160000000 - BLOCO CUSTEIO

Especificação

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	valor Total
1	EXAMES LABORATORIAIS - TABELA SUS	SRT	1	60.000,00	60.000,00

Valor Desconto: 0,206

Total Empenho: 60.000,00

JACQUELINE DE AZEVEDO

10/2/2015 11:25:15 AM

MARIA LUIZA FERREIRA BARBO
Senador Lespesas - Principais
Mat.

Rua Alfredo Chaves, Nº 92 - Sumidouro - Centro - RJ CEP: 28637000
CNPJ: 13.828.365/0001-50

Desenvolvido por SAPPHIRE

À SMS

Segue anexo, cópia dos documentos solicitados.

14/11/2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Thiago Bandeira de G. Marques
Diretor do Dep. de Licitação e Pregão
Mat. 12.04.1.001

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 3 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/11/2024 a 30/11/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202050017	URI	EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS,	229
0202050025	CCRE	CLEARANCE DE CREATININA	1
0202050092	MALU24	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS	1
0202050300	PROTU24	PROTEINA URINA 24 HS	1
0202060020	T3L	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	4
0202060136	CORSA	CORTISOL SERICO	2
0202060160	EST2	ESTRADIOL	11
0202060179	EST3	ESTRIOL	1
0202060187	EST1	ESTRONA	1
0202060217	BHCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	2
0202060233	FSH	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE - FSH	10
0202060241	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	6
0202060250	TSH	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	154
0202060268	INSU	INSULINA	14
0202060276	PTH	PARATOHORMONIO	3
0202060292	PGT	PROGESTERONA	7
0202060306	PRL	PROLACTINA - PRL	6
0202060330	SDHE	DHEA SULFATO DE	1
0202060349	TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	8
0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	7
0202060373	T4	T4 -TIROXINA	28
0202060381	T4L	T4 LIVRE	119
0202060390	T3	T3 - TRIIODOTIRONINA	39
0202070085	ALSA	ALUMINIO	1
0202070255	LI	LITIO	1
0202070352	ZNSA	ZINCO SERICO	12
0202080013	ATB	ANTIBIOGRAMA	3
0202080080	URO	UROCULTURA	56
0202120023	GABO	GRUPO SANGUINEO	39
0202120082	FRH	FATOR RH	39
0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	6

Total Convênio SUMIDOURO SUS

5575

Total Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO

5575

Total Geral

5575

Resumo por Tabela de Preços e Regras

Tabela Preço	Regra	Qtde Exames	Observação
SUS	3	5.575	Exames Com Preços Normais

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 2 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/11/2024 a 30/11/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202020150	VHS	HEMOSEDIMENTACAO	33
0202020355	ELHEM	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5
0202020380	HGM	HEMOGRAMA	362
0202020495	RCO	RETRAÇÃO DO COÁGULO	45
0202020509	PLAC	PROVA DO LAÇO	45
0202030067	COT	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	4
0202030075	FREU	FATOR REUMATOIDE	10
0202030083	PCR	PCR - PROTEINA C REATIVA	68
0202030091	AFP	ALFAFETO PROTEINA	1
0202030105	PSAL	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	24
0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	29
0202030121	COCC3	COMPLEMENTO C3	5
0202030130	COCC4	COMPLEMENTO C4	5
0202030164	IGE	IGE TOTAL	6
0202030270	ACAADNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	5
0202030300	HIV	HIV 1 + HIV 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	44
0202030326	ACARNP	ANTICORPO ANTI-RNP	1
0202030342	ACASM	ANTICORPO ANTI-SM	3
0202030350	ASSAR	ANTI SSA - RO	3
0202030350	ACASSB	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	2
0202030474	ASLO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	1
0202030555	ACAMIC	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	14
0202030598	FAN	FATOR ANTI NUCLEO	13
0202030628	ACATIR	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	3
0202030636	AHBS	HEPATITE B - ANTI HBS	12
0202030679	HEPC	HEPATITE C	10
0202030768	TOXG	TOXOPLASMOSE IGG	34
0202030784	AHBG	ANTI-HBC-TOTAL (IGM+IGG)	2
0202030806	HEPAM	HEPATITE A IGM	1
0202030814	RUBG	RUBEOLA IGG	7
0202030873	TOXM	TOXOPLASMOSE IGM	34
0202030890	AHBM	HEPATITE ANTI HBC IGM	2
0202030911	HEPAG	HEPATITE A IGG	1
0202030920	RUBM	RUBEOLA IGM	7
0202030962	AP24	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	14
0202030970	HBS	HEPATITE B - HBS AG	36
0202031012	WRO	WAALER ROSE	9
0202031098	VDRL	VDRL	39
0202031217	C125	CA 125	7
0202040127	PF1	EPF - PARASITOLÓGICO	22
0202040127	MIF	MIF - PARASITOLÓGICO	3

Usuário:ARLINDO JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:51:02

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 1 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/11/2024 a 30/11/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202010023	CTFFE	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO DO FERRO	1
0202010120	AUSA	ACIDO URICO SORO	94
0202010180	AMISA	AMILASE	31
0202010201	BTF	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	60
0202010210	CASA	CALCIO SORO	52
0202010228	CAIO	CALCIO IONIZAVEL	2
0202010260	CLSA	CLORO	1
0202010279	HDL	HDL COLESTEROL	179
0202010287	LDL	LDL COLESTEROL	177
0202010287	VLDL	VLDL COLESTEROL	175
0202010295	COL	COLESTEROL SORO	192
0202010317	CRSA	CREATININA SORO	269
0202010325	CK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9
0202010333	MB	CKMB SORO	8
0202010368	LDH	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA	7
0202010384	FER	FERRITINA	92
0202010392	FE	FERRO	81
0202010406	AF	ACIDO FOLICO	16
0202010422	ALP	FOSFATASE ALCALINA	80
0202010430	FOFSA	FOSFORO SORO	1
0202010465	GGT	GAMA GT	89
0202010473	GL	GLICEMIA	277
0202010473	GLUC	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	36
0202010503	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	175
0202010554	LIP	LIPASE	24
0202010562	MGSA	MAGNÉSIO	22
0202010600	KSA	POTASSIO	158
0202010627	PROTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	8
0202010635	NA	SODIO	159
0202010643	AST	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	149
0202010651	ALT	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	149
0202010678	TRIG	TRÍGLICERIDES	190
0202010694	URE	UREIA	258
0202010708	VTB12	VITAMINA B12	148
0202010767	25HV3	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	176
0202020029	CPLAQ	CONTAGEM DE PLAQUETAS	46
0202020037	RETIC	RETICULOCITOS	7
0202020070	TEMPC	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	46
0202020096	TEMPS	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	45
0202020134	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	51
0202020142	TP	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	52

Usuário:ARLINDO,JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:51:02

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 3 /3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 12/08/2024 a 31/08/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202050092	MALU24	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS	4
0202050300	PROTU24	PROTEINA URINA 24 HS	5
0202060020	T3L	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	6
0202060136	CORSA	CORTISOL SERICO	6
0202060160	EST2	ESTRADIOL	25
0202060179	EST3	ESTRIOL	1
0202060187	EST1	ESTRONA	5
0202060217	BHCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	6
0202060233	FSH	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE - FSH	19
0202060241	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	17
0202060250	TSH	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	210
0202060268	INSU	INSULINA	22
0202060276	PTH	PARATOHORMONIO	9
0202060292	PGT	PROGESTERONA	20
0202060306	PRL	PROLACTINA - PRL	20
0202060322	IGF1	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	1
0202060330	SDHE	DHEA SULFATO DE	1
0202060349	TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	22
0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	17
0202060373	T4	T4 -TIROXINA	22
0202060381	T4L	T4 LIVRE	168
0202060390	T3	T3 - TRIIODOTIRONINA	24
0202070085	ALSA	ALUMINIO	1
0202070255	LI	LITIO	1
0202070352	ZNSA	ZINCO SERICO	19
0202080013	ATB	ANTIBIOGRAMA	6
0202080080	URO	UROCULTURA	61
0202120023	GABO	GRUPO SANGUINEO	39
0202120082	FRH	FATOR RH	39
0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	3
	LPT	LIPIDEOS TOTAIS	227
Total Convênio SUMIDOURO SUS			6610
Total Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO			6610
Total Geral			6610

Resumo por Tabela de Preços e Regras

Tabela Preço	Regra	Qtde Exames	Observação
SUS	3	6.610	Exames Com Preços Normais

Usuário:ARLINDO.JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:50:01

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 2 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 12/08/2024 a 31/08/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202020150	VHS	HEMOSEDIMENTACAO	41
0202020355	ELHEM	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	6
0202020380	HGM	HEMOGRAMA	385
0202020495	RCO	RETRAÇÃO DO COÁGULO	40
0202020509	PLAC	PROVA DO LAÇO	40
0202030067	COT	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	2
0202030075	FREU	FATOR REUMATOIDE	6
0202030083	PCR	PCR - PROTEINA C REATIVA	57
0202030091	AFP	ALFAFETO PROTEINA	3
0202030105	PSAL	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	41
0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	52
0202030121	COCC3	COMPLEMENTO C3	3
0202030130	COCC4	COMPLEMENTO C4	3
0202030164	IGE	IGE TOTAL	3
0202030270	ACAADNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	3
0202030296	HIV	HIV 1 + HIV 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	30
0202030318	HTLCR	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	1
0202030326	ACARNP	ANTICORPO ANTI-RNP	2
0202030342	ACASM	ANTICORPO ANTI-SM	2
0202030350	ASSAR	ANTI SSA - RO	1
0202030555	ACAMIC	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	35
0202030598	FAN	FATOR ANTI NUCLEO	9
0202030628	ACATIR	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	16
0202030636	AHBS	HEPATITE B - ANTI HBS	6
0202030679	HEPC	HEPATITE C	9
0202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IGG	2
0202030768	TOXG	TOXOPLASMOSE IGG	22
0202030814	RUBG	RUBEOLA IGG	12
0202030857	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IGM	2
0202030873	TOXM	TOXOPLASMOSE IGM	22
0202030920	RUBM	RUBEOLA IGM	11
0202030962	AP24	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	17
0202030970	HBS	HEPATITE B - HBS AG	26
0202031012	WRO	WAALER ROSE	5
0202031098	VDRL	VDRL	28
0202031217	C125	CA 125	9
0202040127	PF1	EPF - PARASITOLÓGICO	29
0202040127	MIF	MIF - PARASITOLÓGICO	4
0202050017	URI	EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS,	265
0202050025	CCRE	CLEARANCE DE CREATININA	1
0202050092	MALAU	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA	6

Usuário:ARLINDO,JUNIOR**Impresso em: 05/12/2024 13:50:01**

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 1 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 12/08/2024 a 31/08/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202010023	CTFFE	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO DO FERRO	3
0202010120	AUSA	ACIDO URICO SORO	120
0202010180	AMISA	AMILASE	5
0202010201	BTF	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	89
0202010210	CASA	CALCIO SORO	44
0202010228	CAIO	CALCIO IONIZAVEL	4
0202010260	CLSA	CLORO	3
0202010279	HDL	HDL COLESTEROL	231
0202010287	LDL	LDL COLESTEROL	231
0202010287	VLDL	VLDL COLESTEROL	231
0202010295	COL	COLESTEROL SORO	257
0202010317	CRSA	CREATININA SORO	291
0202010325	CK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	14
0202010333	MB	CKMB SORO	9
0202010368	LDH	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA	10
0202010384	FER	FERRITINA	95
0202010392	FE	FERRO	88
0202010406	AF	ACIDO FOLICO	18
0202010422	ALP	FOSFATASE ALCALINA	106
0202010430	FOFSA	FOSFORO SORO	7
0202010465	GGT	GAMA GT	118
0202010473	GL	GLICEMIA	325
0202010473	GLUC	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	2
0202010503	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	211
0202010554	LIP	LIPASE	11
0202010562	MGSA	MAGNESIO	28
0202010600	KSA	POTASSIO	125
0202010627	PROTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	11
0202010635	NA	SODIO	127
0202010643	AST	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	179
0202010651	ALT	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	181
0202010678	TRIG	TRIGLICERIDES	258
0202010694	URE	UREIA	276
0202010708	VTB12	VITAMINA B12	180
0202010767	25HV3	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	228
0202020029	CPLAQ	CONTAGEM DE PLAQUETAS	41
0202020037	RETIC	RETICULOCITOS	10
0202020070	TEMPC	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	40
0202020096	TEMPS	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	40
0202020134	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	40
0202020142	TP	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	40

Usuário:ARLINDO.JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:50:01

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 3 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/09/2024 a 30/09/2024

Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento

Qtd.Proced

Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO**Convênio SUMIDOURO SUS**

0202050092	MALAU	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA	9
0202050092	MALU24	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS	7
0202050300	PROTU24	PROTEINA URINA 24 HS	2
0202060020	T3L	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	7
0202060136	CORSA	CORTISOL SERICO	11
0202060160	EST2	ESTRADIOL	33
0202060179	EST3	ESTRIOL	3
0202060187	EST1	ESTRONA	11
0202060217	BHCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	5
0202060233	FSH	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE - FSH	30
0202060241	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	29
0202060250	TSH	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	398
0202060268	INSU	INSULINA	37
0202060276	PTH	PARATOHORMONIO	10
0202060284	PEPC	PEPTIDEO C	2
0202060292	PGT	PROGESTERONA	25
0202060306	PRL	PROLACTINA - PRL	17
0202060330	SDHE	DHEA SULFATO DE	2
0202060349	TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	36
0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	18
0202060373	T4	T4 -TIROXINA	69
0202060381	T4L	T4 LIVRE	295
0202060390	T3	T3 - TRIIODOTIRONINA	82
0202070085	ALSA	ALUMINIO	1
0202070352	ZNSA	ZINCO SERICO	34
0202080013	ATB	ANTIBIOGRAMA	6
0202080080	URO	UROCULTURA	93
0202120023	GABO	GRUPO SANGUINEO	59
0202120082	FRH	FATOR RH	59
0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	1

Total Convênio SUMIDOURO SUS

11790

Total Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO

11790

Total Geral

11790

Resumo por Tabela de Preços e Regras

Tabela Preço	Regra	Qtde Exames	Observação
SUS	3	11.790	Exames Com Preços Normais

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 2 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/09/2024 a 30/09/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202020355	ELHEM	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7
0202020380	HGM	HEMOGRAMA	689
0202020495	RCO	RETRAÇÃO DO COÁGULO	76
0202020509	PLAC	PROVA DO LAÇO	76
0202030067	COT	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	3
0202030075	FREU	FATOR REUMATOIDE	13
0202030083	PCR	PCR - PROTEINA C REATIVA	104
0202030091	AFP	ALFAFETO PROTEINA	6
0202030105	PSAL	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	47
0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	62
0202030121	COCC3	COMPLEMENTO C3	4
0202030130	COCC4	COMPLEMENTO C4	4
0202030164	IGE	IGE TOTAL	9
0202030270	ACAADNA	ANTICORPOS ANTI-DNA	3
0202030296	HIV	HIV 1 + HIV 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	6
0202030300	HIV	HIV 1 + HIV 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	37
0202030326	ACARNP	ANTICORPO ANTI-RNP	1
0202030342	ACASM	ANTICORPO ANTI-SM	2
0202030350	ASSAR	ANTI SSA - RO	5
0202030350	ACASSB	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	3
0202030474	ASLO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	3
0202030555	ACAMIC	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	40
0202030598	FAN	FATOR ANTI NUCLEO	16
0202030628	ACATIR	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	10
0202030636	AHBS	HEPATITE B - ANTI HBS	18
0202030679	HEPC	HEPATITE C	16
0202030768	TOXG	TOXOPLASMOSE IGG	29
0202030784	AHBG	ANTI-HBC-TOTAL (IGM+IGG)	1
0202030814	RUBG	RUBEOLA IGG	10
0202030873	TOXM	TOXOPLASMOSE IGM	29
0202030890	AHBM	HEPATITE ANTI HBC IGM	1
0202030920	RUBM	RUBEOLA IGM	9
0202030962	AP24	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	28
0202030970	HBS	HEPATITE B - HBS AG	32
0202031012	WRO	WAALER ROSE	8
0202031098	VDRL	VDRL	35
0202031217	C125	CA 125	10
0202040127	PF1	EPF - PARASITOLOGICO	64
0202040127	MIF	MIF - PARASITOLOGICO	4
0202050017	URI	EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS,	469
0202050025	CCRE	CLEARANCE DE CREATININA	1

Usuário:ARLINDO.JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:50:23

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 1 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/09/2024 a 30/09/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202010120	AUSA	ACIDO URICO SORO	224
0202010180	AMISA	AMILASE	64
0202010201	BTF	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	131
0202010210	CASA	CALCIO SORO	115
0202010228	CAIO	CALCIO IONIZAVEL	6
0202010260	CLSA	CLORO	3
0202010279	HDL	HDL COLESTEROL	451
0202010287	LDL	LDL COLESTEROL	451
0202010287	VLDL	VLDL COLESTEROL	450
0202010295	COL	COLESTEROL SORO	481
0202010317	CRSA	CREATININA SORO	520
0202010325	CK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	21
0202010333	MB	CKMB SORO	11
0202010368	LDH	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA	16
0202010384	FER	FERRITINA	203
0202010392	FE	FERRO	183
0202010406	AF	ACIDO FOLICO	28
0202010422	ALP	FOSFATASE ALCALINA	188
0202010430	FOFSA	FOSFORO SORO	11
0202010465	GGT	GAMA GT	218
0202010473	GL	GLICEMIA	582
0202010473	GLUC	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	22
0202010503	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	434
0202010554	LIP	LIPASE	57
0202010562	MGSA	MAGNESIO	44
0202010600	KSA	POTASSIO	268
0202010627	PROTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	18
0202010635	NA	SODIO	270
0202010643	AST	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	356
0202010651	ALT	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	355
0202010678	TRIG	TRIGLICERIDES	480
0202010694	URE	UREIA	500
0202010708	VTB12	VITAMINA B12	371
0202010767	25HV3	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	410
0202020029	CPLAQ	CONTAGEM DE PLAQUETAS	75
0202020037	RETIC	RETICULOCITOS	13
0202020070	TEMPC	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	76
0202020096	TEMPS	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	76
0202020134	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	81
0202020142	TP	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	81
0202020150	VHS	HEMOSEDIMENTACAO	65

Usuário:ARLINDO.JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:50:23

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 3 /3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/10/2024 a 31/10/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202060217	BHCGQL	BETA HCG QUALITATIVO	9
0202060233	FSH	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE - FSH	25
0202060241	LH	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	17
0202060250	TSH	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	251
0202060268	INSU	INSULINA	21
0202060276	PTH	PARATOHORMONIO	6
0202060292	PGT	PROGESTERONA	12
0202060306	PRL	PROLACTINA - PRL	13
0202060349	TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	15
0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	15
0202060373	T4	T4 -TIROXINA	47
0202060381	T4L	T4 LIVRE	195
0202060390	T3	T3 - TRIIODOTIRONINA	55
0202070352	ZNSA	ZINCO SERICO	11
0202080013	ATB	ANTIBIOGRAMA	7
0202080080	URO	UROCULTURA	88
0202120023	GABO	GRUPO SANGUINEO	65
0202120082	FRH	FATOR RH	65
0202120090	CI	COOMBS INDIRETO	7

Total Convênio SUMIDOURO SUS 8025**Total Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO 8025****Total Geral 8025****Resumo por Tabela de Preços e Regras****Tabela Preço****Regra****Qtde Exames****Observação**

SUS

3

8.025

Exames Com Preços Normais

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 2 /3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/10/2024 a 31/10/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202020150	VHS	HEMOSEDIMENTACAO	47
0202020355	ELHEM	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	16
0202020380	HGM	HEMOGRAMA	480
0202020495	RCO	RETRAÇÃO DO COÁGULO	64
0202020509	PLAC	PROVA DO LAÇO	64
0202030075	FREU	FATOR REUMATOIDE	12
0202030083	PCRULTRA	PCR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE	1
0202030083	PCR	PCR - PROTEINA C REATIVA	69
0202030091	AFP	ALFAFETO PROTEINA	3
0202030105	PSAL	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	32
0202030105	PSA	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	42
0202030164	IGE	IGE TOTAL	6
0202030300	HIV	HIV 1 + HIV 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	44
0202030474	ASLO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	3
0202030555	ACAMIC	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	23
0202030598	FAN	FATOR ANTI NUCLEO	17
0202030628	ACATIR	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	8
0202030636	AHBS	HEPATITE B - ANTI HBS	21
0202030679	HEPC	HEPATITE C	18
0202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS IGG	1
0202030768	TOXG	TOXOPLASMOSE IGG	44
0202030814	RUBG	RUBEOLA IGG	17
0202030857	CMVM	CITOMEGALOVIRUS IGM	1
0202030873	TOXM	TOXOPLASMOSE IGM	44
0202030920	RUBM	RUBEOLA IGM	17
0202030962	AP24	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	30
0202030970	HBS	HEPATITE B - HBS AG	46
0202031012	WRO	WAALER ROSE	11
0202031098	VDRL	VDRL	41
0202031217	C125	CA 125	15
0202040127	PF1	EPF - PARASITOLÓGICO	39
0202040127	MIF	MIF - PARASITOLÓGICO	4
0202050017	URI	EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICOS,	334
0202050025	CCRE	CLEARANCE DE CREATININA	2
0202050092	MALAU	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA	5
0202050092	MALU24	MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS	1
0202050300	PROTU24	PROTEINA URINA 24 HS	2
0202060020	T3L	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	3
0202060136	CORSA	CORTISOL SERICO	3
0202060160	EST2	ESTRADIOL	24
0202060187	EST1	ESTRONA	1

Usuário:ARLINDO,JUNIOR**Impresso em: 05/12/2024 13:50:43**

Estatística de Procedimentos por Unidade/Postos/Convênio

Página: 1 / 3

Procedimentos Faturados, Conferidos, Não Conferidos de 01/10/2024 a 31/10/2024**Cód.SUS/AMB MCO Descrição Procedimento****Qtd.Proced****Unidade 001 - ABBV SUMIDOURO****Convênio SUMIDOURO SUS**

0202010120	AUSA	ACIDO URICO SORO	144
0202010180	AMISA	AMILASE	39
0202010201	BTF	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	90
0202010210	CASA	CALCIO SORO	68
0202010228	CAIO	CALCIO IONIZAVEL	4
0202010260	CLSA	COLORO	1
0202010279	HDL	HDL COLESTEROL	267
0202010287	LDL	LDL COLESTEROL	268
0202010287	VLDL	VLDL COLESTEROL	263
0202010295	COL	COLESTEROL SORO	292
0202010317	CRSA	CREATININA SORO	367
0202010325	CK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	16
0202010333	MB	CKMB SORO	8
0202010368	LDH	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA	14
0202010384	FER	FERRITINA	142
0202010392	FE	FERRO	125
0202010406	AF	ACIDO FOLICO	18
0202010422	ALP	FOSFATASE ALCALINA	118
0202010430	FOFSA	FOSFORO SORO	1
0202010465	GGT	GAMA GT	130
0202010473	GL	GLICEMIA	399
0202010473	GLUC	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	38
0202010503	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA	268
0202010554	LIP	LIPASE	32
0202010562	MGSA	MAGNESIO	26
0202010600	KSA	POTASSIO	208
0202010627	PROTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	17
0202010635	NA	SODIO	212
0202010643	AST	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	205
0202010651	ALT	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	204
0202010678	TRIG	TRIGLICERIDES	291
0202010694	URE	UREIA	343
0202010708	VTB12	VITAMINA B12	228
0202010767	25HV3	25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	266
0202020029	CPLAQ	CONTAGEM DE PLAQUETAS	63
0202020029	CPLAQC	CONTAGEM DE PLAQUETAS NO CITRATO	1
0202020037	RETIC	RETICULOCITOS	11
0202020070	TEMPC	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	64
0202020096	TEMPS	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	64
0202020134	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	65
0202020142	TP	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	66

Usuário:ARLINDO,JUNIOR

Impresso em: 05/12/2024 13:50:42